



# Os **ODS** à Luz dos Direitos Humanos





# EXPEDIENTE

**ODS à luz dos Direitos humanos** é uma publicação do PAD - Processo de Articulação e Diálogo em parceria com:

Ação Educativa

Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil (**AMDH**)

Articulação de Mulheres Brasileiras (**AMB**)

Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras (**AMNB**)

Articulação Nacional de Agroecologia (**ANA**)

Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais (**ABONG**)

ASA- Articulação no Semiárido Brasileiro

Centro Sabiá

Centro Nordestino de Medicina Popular (**CNMP**)

Centro de Educação e Assessoramento Popular (**CEAP**)

Centro de Estudos e Defesa do negro do Pará (**Cedenpa**)

Centro Dom Helder Câmara (**CENDHEC**)

Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos

Centro de Assessoria Multiprofissional (**CAMP**)

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (**DIEESE**)

FASE – Solidariedade e Educação

Fórum Ecumênico Act Brasil (**FEACT**)

Fórum Mudanças Climáticas e Justiça Socioambiental

Fundação Luterana de Diaconia (**FLD**)

GT Agenda 2030

Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (**IBASE**)

Instituto Terramar

Movimento dos Atingidos e Atingidas por barragens (**MAB**)

Rede Brasileira pela Integração dos Povos (**REBRI**)

SOS Corpo Instituto Feminista para a Democracia

## Brasil, Dezembro de 2020

Secretaria Executiva: *Júlia Esther Castro França*

Coordenação Executiva:

*Júlia Fernandes* - Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB

*Mércia Alves* - SOS Corpo - Instituto Feminista para a Democracia

*Renê Ivo Gonçalves* - Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos

*Sônia G. Mota* - Coordenadoria Ecumônica de Serviço - CESE

*Vicente Puhl* - Heks-Eper

Comunicação: *Kátia Visentainer*

Revisão de Texto: *Paulo César Carbonari*

Diagramação e Arte: *Mayra Souza*

GT ODS/PAD:

Ação Educativa: *Marcos José Pereira da Silva*

Centro Sabiá: *Carlos Magno*

Fundação Luterana: *Cibele Kuss*

IBASE: *Athayde Mota*.

Autores: *Francisco Menezes* - IBASE; *Alexandre Pires* - Centro Sabiá; *Diana A. Mores e Maria da Conceição Paiva* - CNMP; *Valdevir Both* - CEAP; *Roberto Catelli Júnior, Denise Carreira e Edneia Gonçalves* - Ação Educativa; *Verônica Ferreira* - AMB; *Valdecir Nascimento* - AMNB; *Mércia Alves* - Instituto Feminista SOS Corpo; *Aécio Oliveira e Caroline Rodrigues* - Fase; *Alexandre Pires* - ASA; *Júlia Fernandes* - MAB; *Fausto Junior* - DIEESE; *Adhemar Mineiro* - Rebrig; *Enéias da Rosa* - AMDH; *Nilma Bentes* - CENDENPA; *Vera Orange* - CENDHEC, *Cibele Kuss* - FLD; *Daniele Tofo* - CAMP; *Ivo Poletto* - FMCIS; *Ana Luísa Lisboa N Pereira e Cristiane Faustino* - Instituto Terramar; *Paulo Petersen e Flávia Londres* - ANA; *Romi Bencke* - FEACT; *Pedro P. Bocca* - ABONG; *Claudio Fernandes* - GT 2030.

PAD – Processo de Articulação e Diálogo



[www.pad.org.br](http://www.pad.org.br)



[twitter.com/padbrazil](https://twitter.com/padbrazil)



[instagram.com/padbrasil](https://instagram.com/padbrasil)



[facebook.com/PADBrasil](https://facebook.com/PADBrasil)

APRESENTAÇÃO	8
ODS 1: ERRADICAÇÃO DA POBREZA	9
ODS 2: FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	12
ODS 3: SAÚDE E BEM-ESTAR	16
ODS 4: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	20
ODS 5: IGUALDADE DE GÊNERO	25
ODS 6: ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	29
ODS 7: ENERGIA ACESSÍVEL E LIMPA	32
ODS 8: TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO	35
ODS 9: INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	38
ODS 10: REDUÇÃO DE DESIGUALDADES	42
ODS 11: CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	45
ODS 12: CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS	49
ODS 13: AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA	53
ODS 14: VIDA NA ÁGUA	57
ODS 15: VIDA TERRESTRE	60
ODS 16: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	63
ODS 17: PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO	68
CONCLUSÃO	71

## APRESENTAÇÃO

*“O racismo latino-americano é suficientemente sofisticado para manter negros e indígenas na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas, graças a sua formação ideológica mais eficaz: a ideologia do branqueamento.” (Lélia Gonzalez, **Por um feminismo afro-latino americano**. 1988)*

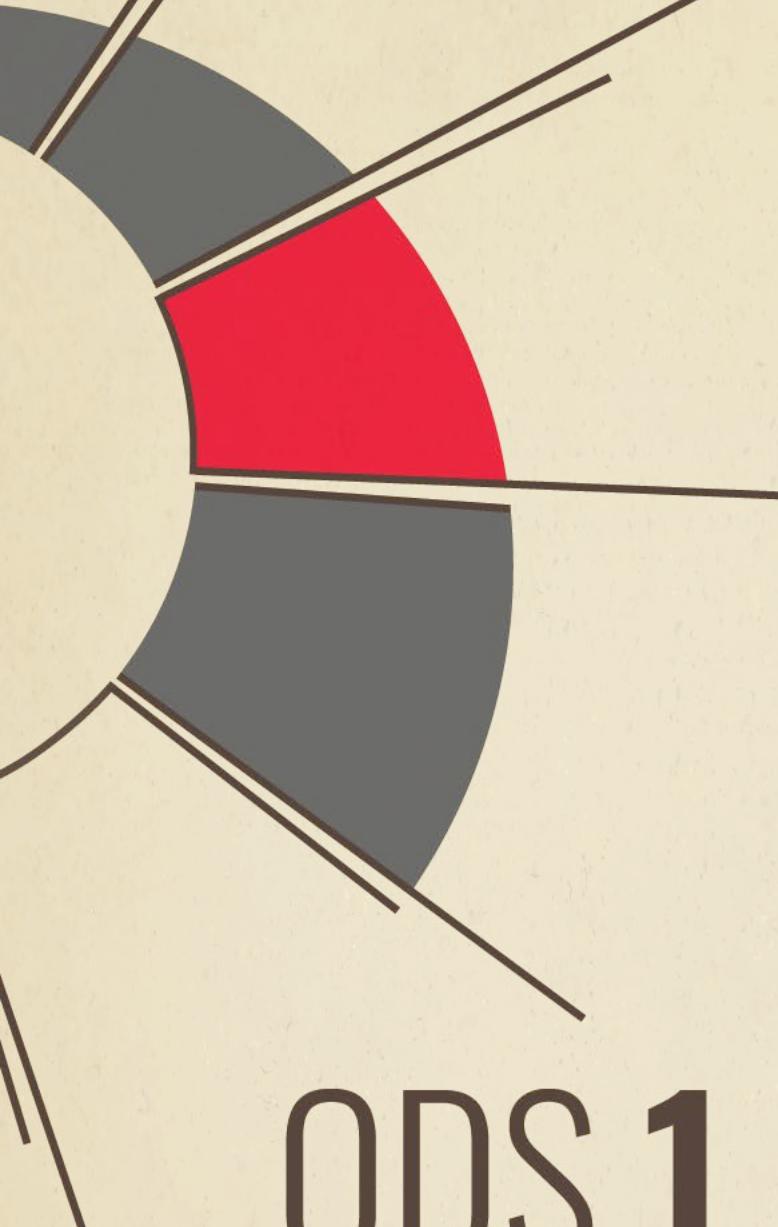
No momento em que apresentamos a publicação, “Os ODS à Luz dos Direitos Humanos”, organizada pelo PAD, o Brasil vive um tempo de desesperança. E é justamente nesse momento desalento-dor que a análise crítica dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), realizada a partir da defesa de direitos humanos e da atuação de organizações, redes e movimentos sociais no campo de defesa e garantias de direitos, se faz uma iniciativa necessária de atualização e monitoramento da agenda proposta pela ONU no Brasil.

O racismo, o patriarcado e a financeirização dos bens comuns são vetores de desigualdades históricas e naturalizadas pelas marcas irreparáveis da violência contra o povo negro, as mulheres, os povos indígenas, povos e comunidades tradicionais.

A publicação que aqui se apresenta é uma possibilidade insurgente de dialogar com a Agenda 2030, à sombra de um Jequitibá-rosa em extinção, às margens das nascentes dos rios ameaçados pela mineração, nas manifestações antirracistas contra os assassinatos de negras e negros, nas lutas feministas em defesa dos corpos e vidas das meninas e mulheres, e em destemida oposição a governos fundamentalistas e conversadores que ataca e reduz políticas sociais em nome de uma ideologia de branqueamento, como afirma Lélia Gonzales.

A esperança brota da existência persistente e resiliente das organizações, redes, fóruns e movimentos sociais que atuam diretamente na execução de programas e projetos junto a pessoas, grupos e territórios - no enfrentamento à fome, ao racismo e à misoginia, à devastação socioambiental, ao desmonte da educação e saúde pública, da agricultura familiar agroecológica, da economia popular solidária, da laicidade do estado, e do direito à participação social.

Há décadas essas organizações atuam e incidem pela garantia e implementação de políticas públicas e por mudanças profundas na estrutura colonial produtora de desigualdades no Brasil. Há décadas também incidem junto a parceiros internacionais para que os acordos comerciais entre os países não sejam pactuados em detimentos da dignidade das pessoas e dos bens comuns. É a partir desse lugar, que a leitora e o leitor terão a possibilidade de analisar o contexto político dos ODS nas entranhas da sociedade brasileira. Esperançando, porque da luta: não se desiste jamais.



# ERRADICAÇÃO DA POBREZA

## ODS 1

**acabar com a pobreza**  
em todas as suas formas,  
em todos os lugares

## ODS 1: ERRADICAÇÃO DA POBREZA

*Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE)*

O primeiro dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável aponta para “Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares”. Contém sete metas com indicadores que permitem acompanhar os avanços ou recuos logrados a cada ano.

O ODS transversaliza vários dos direitos humanos, particularmente direitos econômicos e sociais previstos no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), ratificado pelo Brasil e incorporados à Constituição Federal 1988, especialmente no artigo 6º, e sendo que “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (artigo 3º, III), constitui um dos objetivos fundamentais da República. Por outro lado, se poderia dizer que viver livre da pobreza se constitui um dos direitos humanos, já que se trata de uma das liberdades fundamentais tratadas na Declaração Universal dos Direitos Humanos. A pobreza extrema também contribui para que o direito à não discriminação seja violado, visto que atinge com mais força aos pobres, mulheres e negros/as e é desigualmente distribuído nas regiões do País, com mais presença nas regiões Norte e Nordeste. Em termos gerais, como já se pronunciaram as Nações Unidas<sup>1</sup>, a extrema pobreza indica violação sistemática de um conjunto de direitos humanos.

No caso brasileiro, é grande a apreensão das organizações da sociedade que acompanham este objetivo, em virtude dos fortes retrocessos que vem sendo observados há quatro anos. O Relatório Luz 2020, que é elaborado e publicado anualmente pelo Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 (GTSC A2030)<sup>2</sup> alertou sobre o elevado número de pessoas em condição de pobreza, estimado em 24,8% da população brasileira e, mais ainda, sobre o acelerado crescimento do número de pessoas extremamente pobres, estimado em 6,6% da população, segundo dados divulgados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C), do IBGE, para o ano de 2019<sup>3</sup>. Também mostrou que cerca de 4,5 milhões de crianças entre zero e catorze anos viviam em extrema pobreza, chamando atenção para o fato de que 72,7% das pessoas em situação de pobreza eram pretas ou pardas, sendo que 27,2 milhões eram mulheres. As organizações que monitoram os ODS vêm

<sup>1</sup> Ver, entre outras, a Resolução E/CN.4/RES/1999/26, reafirmado pela Resolução E/CN.4/RES/2004/23 e também a posição da Assembleia Geral na Resolução A/RES/57/211, entre outras. Para um mapa mais amplo ver o artigo disponível em [www.scielo.br/pdf/sur/v5n9/v5n9a06.pdf](http://www.scielo.br/pdf/sur/v5n9/v5n9a06.pdf)

<sup>2</sup> O Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 (GTSC A2030) é uma coalizão que reúne 51 organizações não governamentais, movimentos sociais, fóruns, redes, universidades, fundações e federações brasileiras

<sup>3</sup> Ver <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias-releases/27594-pnad-continua-2019-rendimento-do-1-que-ganha-mais-equivale-a-33-7-vezes-o-da-metade-da-populacao-que-ganha-menos>

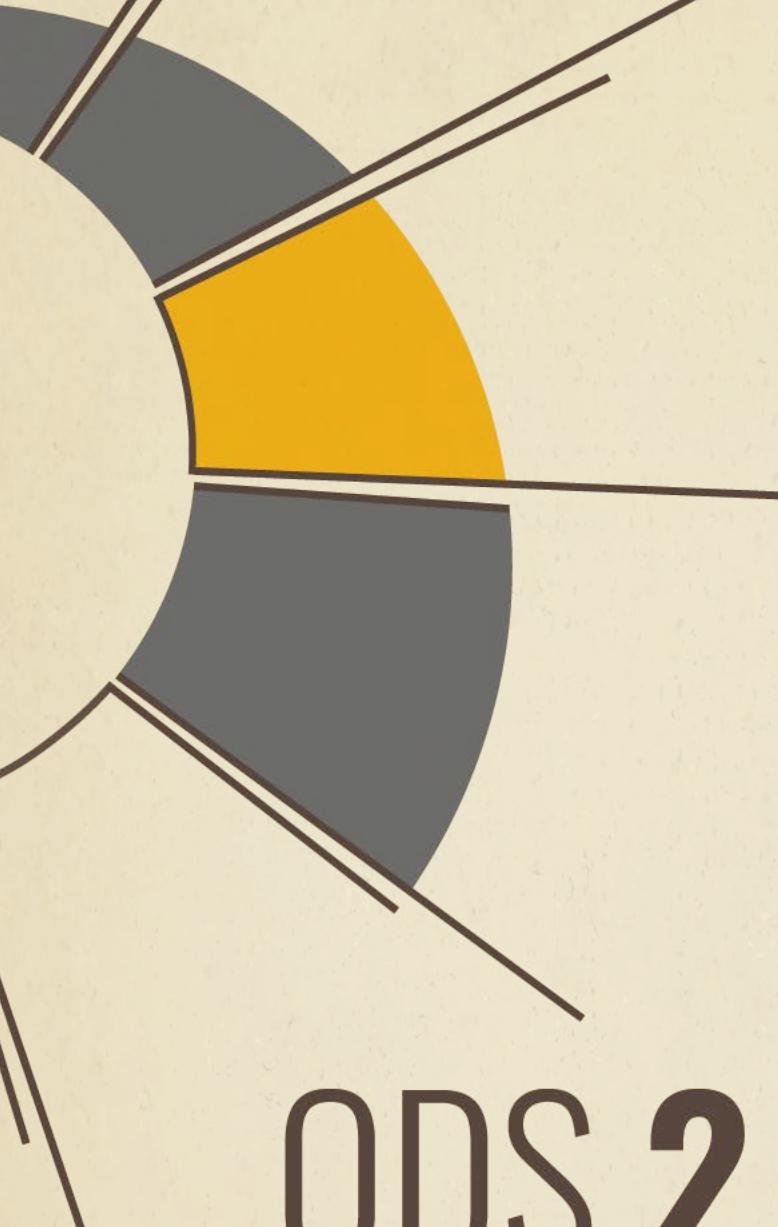
denunciando a inversão de uma tendência que perdurou até 2015, quando os índices de pobreza e extrema pobreza reduziram-se pronunciadamente. Consideram que é insuficiente justificar os retrocessos apenas como consequência da crise econômica, tornando-se necessário abordar as escolhas feitas para o enfrentamento da crise. Entra em cena a Emenda Constitucional (EC) nº 95/2016, do Teto de Gastos, visto que gera enormes restrições aos investimentos sociais. Somam-se a isso as reformas trabalhista e previdenciária, que subtraíram fortemente os direitos dos trabalhadores. As promessas de que essas reformas fariam o país voltar a crescer e que cresceria a oferta de emprego não se cumpriram. O desemprego fechou o ano de 2019 em 11,9% da população economicamente ativa e a informalidade chegou a 41,1% das trabalhadoras e trabalhadores.

O Relatório Luz apresenta recomendações para a melhoria de políticas públicas relacionadas com esta agenda. A revogação da EC nº 95, do Teto de Gastos é uma das mais fundamentais. Além dessa recomendação, reivindica-se a revisão da reforma trabalhista e previdenciária, a construção de um sistema tributário progressivo e a implementação de uma Renda Básica permanente, medidas necessárias para reduzir as desigualdades, preservar e fortalecer os sistemas universais de proteção social, entre os quais o Sistema Único de Assistência Social.

A epidemia da Covid-19, que castigou tão seriamente o país, escancarou as desigualdades e a dimensão da pobreza no Brasil. Gerou desdobramentos de tamanha intensidade, como a multiplicação de pessoas sem renda e o fechamento de pequenas empresas, que obriga a uma profunda revisão dos caminhos que foram tomados até aqui. A Agenda 2030, por sua abrangência e pela relevância de seus dezessete objetivos deve ser uma referência importante para essa revisão, no qual a pobreza exige urgência em seu enfrentamento. As Nações Unidas<sup>4</sup> alertaram (em julho de 2020) que o Brasil deve terminar 2020 com 9,5% de sua população na condição de extrema pobreza, aumentando drasticamente as previsões de taxa de 6% em 2019. A entidade estima que a pobreza também aumentará, passando para 26,5% da população.

Assim, o não atingimento do ODS 01 significa uma contribuição para a violação dos direitos humanos de significativos contingentes de brasileiras e brasileiros e, sobretudo, a inviabilização das condições para sua integração à sociedade a fim de que possam viver com oportunidades para desenvolver ao máximo sua condição humana.

<sup>4</sup> Ver: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/07/09/pobreza-extrema-no-brasil-dobrara-e-pandemia-pode-fazer-eclodir-protestos.htm>



# FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

## ODS 2

**acabar com a fome,**  
alcançar a segurança alimentar,  
melhorar a nutrição e **promover**  
**a agricultura sustentável**

## ODS 2: FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

*Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE)  
Centro Sabiá*

O segundo dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável aponta para “Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável”. Para tal, trabalha com oito metas e seus respectivos indicadores, que permitem a avaliação para cada país de seus progressos ou retrocessos obtidos a cada ano.

O ODS 02 está estreitamente relacionado com a garantia do direito humano à alimentação adequada, previsto no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), ratificado pelo Brasil, e incorporado ao artigo 6º da Constituição Federal. Este é um direito que se realiza como garantia de um conjunto de condições adequadas de vida, para o que é fundamental que seja realizado de modo interdependente com indivisibilidade em relação a outros direitos. O Brasil tem inclusive uma Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei Federal nº 11.346/2006), com o objetivo de assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e constitui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Foi parcialmente desmontado pelo atual governo, ao destituir o Consea<sup>1</sup>.

As perspectivas de que o Brasil venha a cumprir o Objetivo 2 vão se tornando a cada ano mais pessimistas. Em 2017, o Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 (GTSC A2030)<sup>2</sup> advertia para o risco de o Brasil voltar ao Mapa da Fome, divulgado periodicamente pelas Nações Unidas. O IBGE<sup>3</sup> divulgou estudo no qual informa que 10,3 milhões de brasileiras/os viviam em domicílios com privação severa de alimentação; e 84,9 milhões estavam em domicílios com algum grau de insegurança alimentar; sendo que metade das crianças menores de cinco anos (6,5 milhões) viviam em domicílios com algum grau de insegurança alimentar; e mais da metade dos domicílios com pessoas autodeclaradas pardas estavam em algum nível de insegurança alimentar, o que mostra que o Brasil voltou ao Mapa da Fome. Em 2014 houve o reconhecimento de que o Brasil teria superado essa

<sup>1</sup> Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea): Medida Provisória nº 870/2019, convertida na Lei Federal nº 13.844/2019.

<sup>2</sup> O Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 (GTSC A2030) é uma coalizão que reúne 51 organizações não governamentais, movimentos sociais, fóruns, redes, universidades, fundações e federações brasileiras.

<sup>3</sup> IBGE. Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017-2018: Análise da Segurança Alimentar no Brasil. Para acesso as dados <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28903-10-3-milhoes-de-pessoas-moram-em-domiciliios-com-inseguranca-alimentar-grave#:~:text=A%20inseguran%C3%A7a%20alimentar%20grave%20esteve,84%2C9%20mil%C3%B5es%20de%20pessoas. Ver também https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/09/17/ibge-confirma-que-pas-voltou-ao-mapas-da-fome-em-2018-diz-pesquisador.ghtml>

marca lamentável de nossa realidade social com políticas públicas que possibilitaram a melhoria de vários indicadores utilizados para essa avaliação. Mas, a partir de 2015, e mais acentuadamente nos anos seguintes, assistiu-se a uma inflexão nessa tendência de redução da subalimentação por força de retrocessos em dois níveis que lhe são determinantes. De um lado, o agravamento do quadro social, com crescimento do desemprego e redução da renda dos mais vulneráveis, tendo como consequência a expansão da pobreza e da extrema pobreza. De outro, com o desmonte de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, através de cortes orçamentários drásticos em diversos programas que haviam demonstrado sua efetividade ao longo de pouco mais do que uma década. Exemplo disto foi o que aconteceu com o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), cujo orçamento de 2019 (R\$ 41 mi) correspondeu a 50% do orçamento de 2003 (R\$ 81 mi), ano de início do programa, e que teve seu maior orçamento em 2012 com R\$ 586 mi. O PAA foi tomado como referência em diversos países da América Latina e Caribe e da África por unir as pontas de produção e consumo, garantindo alimentos saudáveis para grupos em vulnerabilidade alimentar. Junto com ele, o Programa de Cisternas que, desde 2017, perdeu grande parte do orçamento que dispunha.

Deve-se destacar também os grandes retrocessos em relação à implementação de uma agricultura familiar sustentável, a exemplo da desconstrução da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO) e de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). Soma-se a isso a desestruturação dos mecanismos de participação e controle social decretando a extinção de conselhos e comissões. Também houve redução dos investimentos, a exemplo da ATER, cujo orçamento para 2020 (de R\$ 51 mi) corresponde a 57% a menos do que o previsto em 2019 (R\$ 118 mi). Além da redução dos recursos previstos, há ineficiência na execução do orçamento, já que, por exemplo, o orçamento da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) que, entre 2016 e 2019, teve uma execução média de apenas 21%, sendo que em 2019 a execução foi zero. Distancia-se ainda o alcance desse objetivo o fato do governo brasileiro estimular o uso de agrotóxicos por meio de incentivos fiscais. Segundo relatório da Abrasco<sup>4</sup>, os incentivos foram da ordem de R\$ 10 bi em 2017. Essa política contraria o ODS 2 na medida em que favorece maior acesso a agrotóxicos e, consequentemente, à contaminação dos alimentos, fontes de água e solos.

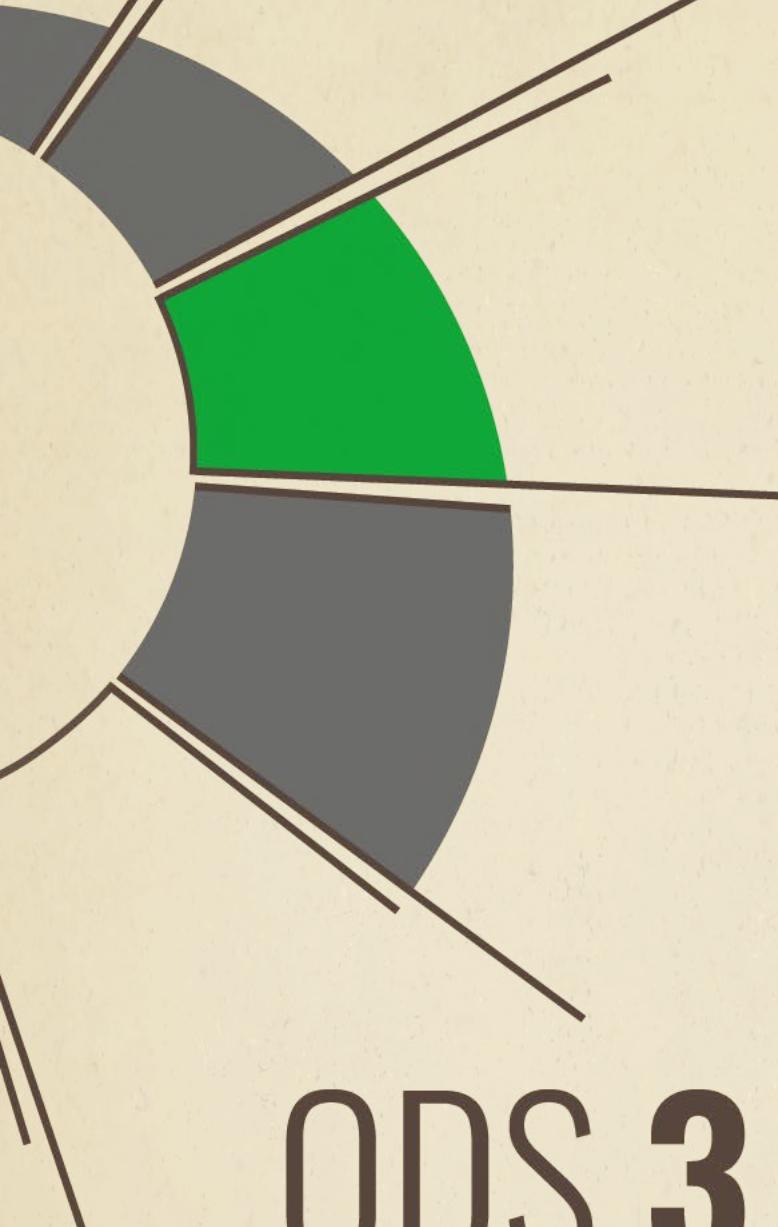
---

<sup>4</sup> Relatório produzido pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), através do GT Saúde e Ambiente, com o apoio do Instituto Ibirapitanga, uma política de Incentivo fiscal a agrotóxicos no Brasil é injustificável e insustentável.

O relatório divulgado pelo GTSC A2030, neste ano, enumerou algumas recomendações no sentido de reverter o atual quadro contrário ao Objetivo 2. Entre elas, a referente aos determinantes econômico-sociais, como é o caso da revogação da Emenda Constitucional nº 95/2016, do Teto de Gastos, responsável em grande medida pelas fortes restrições orçamentárias. Além destas, as recomendações que reivindicam o fortalecimento do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO), a correção do valor per capita da alimentação escolar, a recuperação orçamentária do PAA e a reabertura do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), que foi extinto desde o início do atual governo.

O não atingimento do ODS 02 demarcado pelo retorno do Brasil ao Mapa da Fome indica a não realização do direito humano à alimentação adequada. São mais de dez milhões de brasileiras e brasileiros que estão em situação de violação do direito humano à alimentação adequada, atingindo mais a crianças, mulheres e negros/as, consequência da grave desigualdade sob os mais diversos aspectos.

Por...



SAÚDE E BEM ESTAR

# ODS 3

assegurar uma **vida  
saudável** e promover  
o bem-estar para todos,  
em **todas as idades**

## ODS 3: SAÚDE E BEM-ESTAR

*Centro Nordestino de Medicina Popular (CNMP)  
Centro de Educação e Assessoramento Popular (CEAP)*

As metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS 3), no que tange a “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas as pessoas, em todas as idades”, são focadas, prioritariamente, na atenção médica ao tratamento de doenças.

O Objetivo não trata da importância e necessidade de se construir sistemas universais de saúde, que possam garantir o direito humano à saúde. Essa ausência de sistema universal pode abrir caminho para a violação desse direito fundamental para todos e todas e abrir inclusive espaço para retrocessos no Brasil. As temáticas metas também não relacionam políticas de saúde com participação popular e democrática. Consideramos que tais políticas devem ser formuladas, implementadas e fiscalizadas com ampla participação, partindo das comunidades e das organizações políticas específicas, tanto em Conselhos, quanto em Conferências e outros espaços.

O ODS 03 tem relação com o direito humano à saúde, previsto no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) e também está garantido na Constituição Federal 1988 nos artigos 6º e 196 a 200. O Brasil é um dos poucos países cuja atenção à saúde é por um sistema universal, o Sistema Único de Saúde (SUS).

A acelerada implantação da agenda neoliberal efetivada a partir do golpe de 2016, teve efeitos imediatos que resultaram em violação do direito humano à saúde. A primeira medida foi a Emenda Constitucional nº 95/2016. Seu impacto para a saúde significou uma perda de R\$ 10,2 bilhões em 2018<sup>1</sup> e R\$ 20,2 bilhões de reais em 2019<sup>2</sup>, sendo que pode chegar a R\$ 35 bilhões de reais em 2020<sup>3</sup>. A nova Política Nacional de Atenção Básica (NOVA PNAB), aprovada pelo governo federal em 2017, promoveu a abertura aos chamados Planos Populares de Saúde, incentivando a comercialização ainda maior da saúde em detrimento do direito previsto na Constituição<sup>4</sup>.

A alteração na Atenção Básica foi continuada e aprofundada pelo governo Bolsonaro, que publicou a Portaria nº 2.979/2019, através da qual criou o Programa Previne Brasil, que alterou o financiamento da atenção básica. Essa Portaria passa a valer em 2021, quebra o

<sup>1</sup>Ver <https://relatoriodhsaude.blogs.rs/wp-content/uploads/sites/5/2020/10/relatoriodhsaude2019.pdf>

<sup>2</sup>Ver <https://relatoriodhsaude.blogs.rs/wp-content/uploads/sites/5/2020/10/relatoriodhsaude2019.pdf>

<sup>3</sup>Ver <http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1297-peticao-publica-voce-vai-deixar-o-sus-perder-mais-r-35-bilhoes-em-2021>.

<sup>4</sup>Ver [www.scielosp.org/article/sdeb/2018.v42nspe1/38-51/](http://www.scielosp.org/article/sdeb/2018.v42nspe1/38-51/)

princípio da universalidade da saúde, uma vez que define o repasse dos recursos da saúde aos Municípios, não mais pela regra per capita, mas pelo número de pessoas cadastradas em Programas definidos pelo Ministério da Saúde. A iniciativa dá consequência ao prometido pelo governo Bolsonaro de que, em nome do princípio da equidade alteraria a normativa infralegal, com o intuito de reduzir o gasto público em saúde. O efeito dessas medidas, aliadas a várias outras, foi imediato nos indicadores da saúde: se de 1996 até 2017 houve uma queda na mortalidade infantil, a partir de então o Brasil volta a assistir o aumento da mortalidade infantil<sup>5</sup>.

No início de 2019, o governo federal anunciou, em discurso público aos empresários, que acabaria com 90% das Normas Regulamentadoras (NRs) que garantem a proteção dos trabalhadores brasileiros e imediatamente iniciou uma agenda de sua revisão<sup>6</sup>. O governo também facilitou o uso indiscriminado de agrotóxicos, perfazendo um total de 653 autorizações no período de 2019 a maio de 2020, entre os quais agrotóxicos proibidos na União Europeia, todos extremamente nocivos à saúde humana<sup>7</sup>.

Os fatores “determinantes” da saúde, originados da condição socioeconômica e pessoal também não são considerados. É sabido e constatado que os fatores políticos, econômicos, sociais, culturais, ambientais, comportamentais e biológicos podem favorecer – bem como podem prejudicar – a saúde. As metas também não tratam da prevenção e da promoção da saúde por meio de políticas públicas, bem articuladas em cidades e campos saudáveis, estilo de vida e educação para saúde, terapias complementares e integrativas. Ademais, no quesito saúde da mulher, por exemplo, o foco se restringe ao ciclo reprodutivo, desconsiderando uma abordagem mais ampla, envolvendo o ciclo integral de sua vida, os idosos. Observamos também que o que está previsto neste objetivo não se articula com os outros ODS, numa estratégia de intersetorialidade entre os ODS e suas metas, de forma contínua e articulada, para que se possa alcançar os resultados e efeitos previstos.

O direito humano à saúde tem sido estruturalmente violado nos últimos anos, conforme apresentado. Mas, o cenário é ainda mais preocupante para o período da pandemia da Covid-19, sobretudo pela “incapacidade” do governo federal em apresentar um plano de ação condizente. Destaca-se a inexistência de coordenação das ações de enfrentamento da pandemia pelo governo federal junto aos Estados e Municípios. Essa ausência explicita-se no fato de não haver iniciativa coordenada e respeitosa para a aquisição e distribuição da vacina para a imunização em massa, tendo sido o assunto inclusive

<sup>5</sup> Ver [www.abrasco.org.br/site/noticias/institucional/especial-abrasco-sobre-o-aumento-da-mortalidade-infantil-e-materna-no-brasil/36777/](http://www.abrasco.org.br/site/noticias/institucional/especial-abrasco-sobre-o-aumento-da-mortalidade-infantil-e-materna-no-brasil/36777/)

<sup>6</sup> Ver <https://relatoriodhsaude.blogs.rs/wp-content/uploads/sites/5/2020/10/relatoriodhsaude2019.pdf>

<sup>7</sup> Ver <https://relatoriodhsaude.blogs.rs/wp-content/uploads/sites/5/2020/10/relatoriodhsaude2019.pdf>

judicializado (STF decidirá sobre obrigatoriedade de vacinação)<sup>8</sup>. O governo federal deixou de gastar mais de dois terços do dinheiro previsto para o combate à Covid-19. Um absurdo que indica a falta de ação concreta para a área e a sua desincumbência em face dos governos estaduais e municipais. O próprio ministro interino da saúde, que ficou nesta condição por mais de três meses, admitiu em audiência no Senado Federal, no final junho de 2020, que o governo tinha gasto R\$ 10,9 bilhões, o equivalente a 27,2% do total previsto para o período (que era de R\$ 34,49 bilhões)<sup>9</sup>.

O quadro indica que, ainda que o Brasil tenha o Sistema Único de Saúde (SUS), um sistema universal para a efetivação do direito humano à saúde, o que se tem visto é seu permanente desmonte, o que colabora para que não se realize o direito humano à saúde e, assim, não está garantindo o atingimento do ODS 3, resultando que um contingente muito alto de brasileiras e brasileiros ainda vive em situação de violação do direito humano à saúde.

A epidemia da Covid-19, que castigou tão seriamente o país, escancarou as desigualdades e a dimensão da pobreza no Brasil. Gerou desdobramentos de tamanha intensidade, como a multiplicação de pessoas sem renda e o fechamento de pequenas empresas, que obriga a uma profunda revisão dos caminhos que foram tomados até aqui. A Agenda 2030, por sua abrangência e pela relevância de seus dezessete objetivos deve ser uma referência importante para essa revisão, no qual a pobreza exige urgência em seu enfrentamento. As Nações Unidas<sup>4</sup> alertaram (em julho de 2020) que o Brasil deve terminar 2020 com 9,5% de sua população na condição de extrema pobreza, aumentando drasticamente as previsões de taxa de 6% em 2019. A entidade estima que a pobreza também aumentará, passando para 26,5% da população.

<sup>8</sup>Ver <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,obrigatoriedade-de-vacina-contra-covid-19-vai-ao-plenario-do-stf,70003486947>

<sup>9</sup>Ver Agência Senado. Disponível em [www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/23/ministerio-so-gastou-27-2-do-dinheiro-para-combater-pandemia-admite-pazuello](http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/23/ministerio-so-gastou-27-2-do-dinheiro-para-combater-pandemia-admite-pazuello)

# ODS 4

garantir **educação inclusiva**  
e equitativa de **qualidade**,  
e promover oportunidades  
de aprendizado ao longo  
da vida **para todos**

## ODS 4: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

### *Ação Educativa*

O ODS 4 trata da garantia do direito humano à educação, previsto no Pacto Internacional dos Direitos, Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) e também no artigo 6º e 205 a 214 da Constituição Federal. Trata-se de um dos mais importantes direitos sociais que é também interdependente aos demais e condição para o exercício de outros direitos.

A luta por uma política pública que garanta o direito humano à educação de qualidade no Brasil é muito antiga, remontando ao tempo da escravização colonial. Comparado a outros países da América Latina, o país se caracterizou por uma política educacional tardia, profundamente desigual, que se configura somente a partir dos anos de 1930. Essa política é marcada por avanços em momentos democráticos e grandes retrocessos em períodos autoritários - ao longo do século XX e até os dias atuais. Após o golpe institucional de 2016, o país vive um novo ciclo de destruição das políticas educacionais e inúmeros ataques ao Estado Democrático de Direito, que são acirrados violentamente com a eleição de Jair Bolsonaro.

O momento se caracteriza pelo total esvaziamento do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei Federal nº 13.005/2014), fruto da luta da sociedade civil, o Plano estabeleceu metas para que o país avançasse na garantia do direito à educação de qualidade nos dez anos seguintes. Esse esvaziamento vem ocorrendo por meio de profundos cortes do financiamento da educação e de outras políticas sociais e ambientais em decorrência de o país ter adotado a política econômica de austeridade mais drástica do mundo, segundo a ONU. Também decorre da atuação de grupos ultraconservadores, como o movimento Escola Sem Partido e grupos religiosos fundamentalistas, que promovem a censura e perseguições nas escolas, mudanças curriculares de viés autoritário, interdição do debate sobre gênero, sexualidade e raça na educação e militarização de escolas. Uma educação para obediência a uma ordem desigual.

Para dar alguns indicadores, o balanço do Orçamento Geral da União em 2019 aponta<sup>1</sup> redução dos recursos investidos na educação, que caíram de R\$ 109 bilhões em 2018 para R\$ 106 bilhões em 2019. O PNE prevê, para 2019 e 2020, a destinação de 7% e 10% do PIB, respectivamente. Com o corte orçamentário, esse percentual não deve passar os 5% de 2018. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) teve aplicação de R\$ 40 milhões em 2019, apenas 3,6% do valor aplicado em 2011. Segundo o Censo Escolar 2019, as matrículas para

---

<sup>1</sup> Estudo do INESC disponível em [www.inesc.org.br/obrasilcombaixa/munidade/](http://www.inesc.org.br/obrasilcombaixa/munidade/)

essa etapa do ensino diminuíram em 7,7% no período, o que compromete a chance de se cumprir as metas de redução do analfabetismo funcional e do aumento da escolaridade da população adulta. Estudo da Campanha Direitos Vale Mais<sup>2</sup> indicam que a queda na função educação (MDE) foi de R\$ 20 bilhões (entre 2014 e 2019), sendo que, depois da Emenda Constitucional nº 95/2016, de 2017 para 2019, ocorreu uma perda de R\$ 15 bilhões nas despesas na função educação. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que tem enorme impacto social e atinge 40 milhões de crianças, adolescentes e jovens da rede pública e conveniada na educação básica teve uma queda de R\$ 1,1 bilhão (21%) entre 2013 e 2019, sendo que, depois da emenda Constitucional, entre 2017 e 2019, foram R\$ 200 milhões a menos.

O IBGE na PNAD Contínua 2019<sup>3</sup> mostrou que houve um leve aumento na proporção de pessoas de 25 anos ou mais com ensino médio completo, que passou de 45,0% em 2016, para 47,4% em 2018, e 48,8% em 2019. Todavia, mais da metade (51,2% ou 69,5 milhões) dos adultos não concluíram essa etapa educacional. No Nordeste, três em cada cinco adultos (60,1%) não completaram o ensino médio. Entre as pessoas brancas, 57,0% tinham concluído esse nível no país, enquanto essa proporção foi de 41,8% entre pretos ou pardos.

A pesquisa também divulgou dados sobre abandono escolar: das 50 milhões de pessoas de 14 a 29 anos do país, 20,2% (ou 10,1 milhões) não completaram alguma das etapas da educação básica, seja por terem abandonado a escola, seja por nunca a terem frequentado. Desse total, 71,7% eram pretos ou pardos. Na passagem do ensino fundamental para o médio se acentua o abandono escolar, uma vez que aos 15 anos o percentual de jovens quase dobra em relação à faixa etária anterior, passando de 8,1% aos 14 anos, para 14,1% aos 15 anos. Os maiores percentuais, porém, se deram a partir dos 16 anos, chegando a 18,0% aos 19 anos ou mais.

Entre os principais motivos para a evasão escolar, os mais apontados foram a necessidade de trabalhar (39,1%) e a falta de interesse (29,2%). Entre as mulheres, destaca-se ainda gravidez (23,8%) e afazeres domésticos (11,5%). A taxa de escolarização foi de 35,6% (3,6 milhões) para crianças de 0 a 3 anos; de 92,9% (5 milhões) na faixa de 4 e 5 anos; de 99,7% (25,8 milhões) dos 6 aos 14 anos, bem próximo à universalização; de 89,2% (8,5 milhões) de 15 a 17 anos; de 32,4% (7,3 milhões) de 18 a 24 anos; e de 4,5% (6,1 milhões) para 25 anos ou mais.

O estudo também mostrou que, entre as pessoas de 15 a 17 anos de

<sup>2</sup>DIREITOS VALEM MAIS - Coalizão pelo fim da Emenda Constitucional 95. Documento apresentado ao STF em 07/05/2020. Disponível em [https://direitosvalemMais.org.br/wp-content/uploads/2020/05/DOCUMENTO\\_STF\\_Maio\\_2020.pdf](https://direitosvalemMais.org.br/wp-content/uploads/2020/05/DOCUMENTO_STF_Maio_2020.pdf)

<sup>3</sup>IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua 2019)

idade, 78,8% se dedicavam exclusivamente ao estudo. Observe-se que, do total das pessoas de 15 a 29 anos de idade (46,9 milhões), 22,1% não trabalhavam, não estudavam, nem se qualificavam, sendo que entre as mulheres esse percentual foi de 27,5% e entre pessoas pretas e pardas de 25,3%.

A pesquisa mostrou ainda que a taxa de analfabetismo está em 6,6%, 11 milhões de pessoas, das quais, mais da metade (56,2% ou 6,2 milhões) vive na região Nordeste; a taxa é de 5,3 pontos percentuais maior do que para brancos, sendo 8,9% para pretos e pardos e 3,6% para brancos.

A pesquisa “Juventudes e a Pandemia do Coronavírus”<sup>4</sup>, realizada pelo Conselho Nacional da Juventude (Conjuve) mostrou que quase 30% dos jovens pensam em deixar a escola e, entre os que planejam fazer o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), 49% já pensaram em desistir, particularmente em razão da grande dificuldade de estudar em casa. Segundo a OCDE<sup>5</sup> somente metade dos estudantes teriam acessado toda ou a maior parte dos conteúdos oferecidos por atividades remotas. A pandemia também agravou as desigualdades educacionais, sobretudo porque o impacto da suspensão das aulas e do acesso remoto, além das condições de estudo no ambiente doméstico são muito desiguais, afetando sobretudo aos mais pobres. Um estudo<sup>6</sup> mostra que 89% dos professores não tinha experiência anterior à pandemia para dar aulas remotas e 42% ainda não tinham recebido treinamento para tal, aprendendo tudo por conta própria; e, para 21%, é difícil ou muito difícil lidar com tecnologias digitais. Estes dados, que são apenas indicativos, mostram o agravamento das condições educacionais para os mais pobres em consequência da pandemia.

O Brasil ainda não atingiu a qualidade educacional desejada nos mais diversos níveis, além de estar longe do acesso satisfatório. Dessa forma, ainda tem dificuldades de atingir o estabelecido pelo ODS 4 e dessa forma de realizar o direito humano à educação. A implementação do ODS4 enfrenta inúmeros obstáculos, mas a atuação da sociedade civil tem sido decisiva para denunciar os retrocessos, resistir às recorrentes ameaças e anunciar possibilidades que semeiem horizontes para ação política.

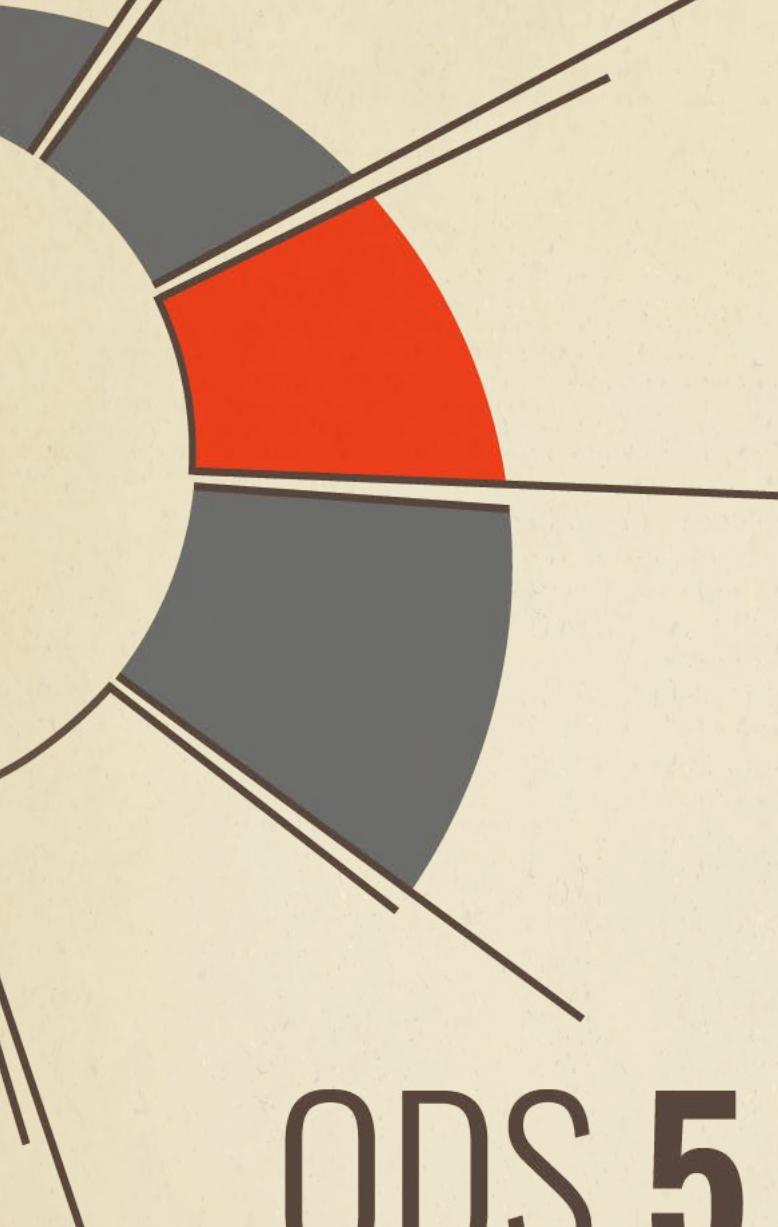
<sup>4</sup>Ver o relatório completo em [www.juventudeseapandemia.com/](http://www.juventudeseapandemia.com/)

<sup>5</sup>Ver “Education at a Glance 2020”, disponível em [https://read.oecd-ilibrary.org/education/education-at-a-glance-2020\\_69096873-en#page2](https://read.oecd-ilibrary.org/education/education-at-a-glance-2020_69096873-en#page2) e “The Impact of Covid-19 on Education”, disponível em [www.oecd.org/education/the-impact-of-covid-19-on-education-insights-education-at-a-glance-2020.pdf](http://www.oecd.org/education/the-impact-of-covid-19-on-education-insights-education-at-a-glance-2020.pdf)

<sup>6</sup>Pesquisa “Trabalho Docente em Tempos de Pandemia”, foi feita pelo Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente da Universidade Federal de Minas Gerais (Gestrado/UFMG) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE). Ver [http://abct-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2020/07/cnte\\_relatorio\\_da\\_pesquisa\\_covid\\_gestrado\\_v02.pdf](http://abct-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2020/07/cnte_relatorio_da_pesquisa_covid_gestrado_v02.pdf)

A Ação Educativa tem liderado desde 2018 uma articulação de organizações, entidades sindicais e instituições acadêmicas que desenvolve ações comprometidas com a defesa de profissionais de educação, estudantes e escolas e o litígio estratégico junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) pela constitucionalidade de leis municipais e estaduais baseadas em propostas do Movimento Escola Sem Partido e que proíbem o debate sobre gênero e sexualidade nas escolas. No primeiro semestre de 2020, o STF decidiu pela constitucionalidade de dez das quinze ações que tratam do assunto, afirmando ser dever do Estado brasileiro a abordagem de gênero e sexualidade nas escolas como forma de prevenção da violência e discriminação sofrida por crianças, adolescentes, mulheres e população LGBT. Tal decisão representa uma vitória histórica. A Ação Educativa lidera – como parte da coordenação executiva da Plataforma DHESCA – a “Coalizão Direitos Valem Mais”, um esforço intersetorial que tem por objetivo o fim da Emenda Constitucional nº 95/2016 e a construção de uma nova economia comprometida com os direitos humanos e direitos da natureza. A Ação Educativa teve forte atuação pela aprovação, em agosto de 2020, da Proposta de Emenda Constitucional do novo Fundeb (Fundo Nacional da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação) como parte da “Campanha Nacional pelo Direito à Educação”, da Iniciativa “De Olho nos Planos” e do “Capítulo Brasil do Fundo Malala”.

A Ação Educativa segue na formulação, disseminação e implementação de suas metodologias participativas voltadas para escolas e comunidades, baseadas em princípios da educação popular e de direitos humanos. Também promove a educação antirracista nas escolas: “Educação e Relações Raciais” é uma coleção de materiais de apoio disponibilizada gratuitamente para escolas. Tem propostas e metodologias de autoavaliação participativa escolar, consolidadas na coleção *Indique*. Estimula a abordagem intersetorial e territorializada, fortalecendo a relação de escolas com serviços públicos e organizações e coletivos das comunidades populares por meio da metodologia “A Escola na Rede de Proteção”. Promove o debate e a disseminação de propostas educativas por meio do site “Gênero e Educação” sobre os direitos das meninas, mulheres e da população LGBT. Essas e outras metodologias participativas da Ação Educativa também vêm sendo disseminadas por meio do Centro de Formação Educação Popular e Direitos Humanos da instituição, criado ao final de 2017.



IGUALDADE DE GÊNERO

# ODS 5

alcançar **igualdade**  
de gênero e empoderar  
todas as **mujeres**  
e meninas

## ODS 5: IGUALDADE DE GÊNERO

*SOS Corpo Instituto Feminista para a Democracia  
Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB)  
Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras (AMNB)<sup>1</sup>*

O ODS recolhe e articula vários direitos humanos das mulheres, sobretudo a necessidade da não-discriminação de gênero prevista nos vários instrumentos<sup>2</sup> de proteção dos direitos humanos aos quais o Brasil é signatário e também as previsões constitucionais. Por isso, o alcance deste ODS implica na necessária realização dos direitos humanos das mulheres e das meninas.

No Brasil, o cenário instalado é de ameaça permanente de retrocessos, assim como de retrocessos já instaurados, aos direitos de mulheres e meninas. Os retrocessos aprofundam desigualdades de gênero, de raça, etnia e classe que são estruturais e históricas, nunca suficientemente enfrentadas e nesse momento agravadas e reforçadas pela ação necropolítica do Estado. A cada medida adotada pelo atual governo federal ocorre distanciamento das metas dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) e, mais ainda, dos objetivos de luta construídos pelos movimentos de mulheres negras e feministas em nosso país. Os retrocessos em políticas e direitos conquistados se instauraram desde o golpe de 2016, são agravados no governo Bolsonaro e exponenciados durante a pandemia de Covid-19, que escancara as desigualdades estruturais vivenciadas pelas mulheres pobres e negras.

Os direitos das mulheres e meninas, da população negra, dos povos indígenas, da população LGBTI se encontram sob ataque direto das forças conservadoras, fundamentalistas e neoliberais organizadas na sociedade e hoje atuantes nas políticas do Estado brasileiro, que implementa uma política conservadora de caráter abertamente racista, misógino, baseada no desprezo de classe e na violência contra toda forma de organização e expressão política de organizações que defendem os direitos humanos.

Declarações absurdas de representantes deste governo levam a implementar uma política deliberada de redomesticação das mulheres, dos corpos femininos, e de aniquilação da população negra e indígena - seja pela via do encarceramento ou do genocídio praticado pela violência estatal, pela militarização nos territórios que

<sup>1</sup> Texto elaborado por Mércia Alves, do SOS Corpo Instituto Feminista para a Democracia; Valdecir Nascimento da Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras (AMNB)/Odara Instituto da Mulher Negra e Verônica Ferreira, da Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB)/SOS Corpo.

<sup>2</sup> Entre eles o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP), do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), entre outras.

aprisionam e se apossam dos corpos das mulheres, negras, jovens, como dominação do patriarcado-racista, promovendo violências sexistas, abuso e exploração sexual, feminicídio.

Segundo dados do Fórum de Segurança Pública de abril de 2020, há um crescimento no número de feminicídios no contexto da pandemia Covid-19 com repercussão sobre a vida e os corpos políticos das mulheres negras. A violência doméstica contra mulheres e meninas vem se acentuado no contexto de isolamento. A rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violência está em completo desmantelamento desde o golpe de 2016. Dados revelam um crescimento da violência doméstica na ordem de 30 a 50 % em alguns estados brasileiros (SP, RJ, AC). Houve um recuo de 8,6%, no número de denúncias pelo Disque 180, o que revela descrédito na estrutura de proteção e medo. Mas, no meio virtual há relatos de briga de casal que registra um aumento de 431% (FBSP, 2020).

A autonomia sexual e a justiça reprodutiva estão ameaçadas tanto por iniciativas do governo federal, como pela atuação das forças fundamentalistas no parlamento, direcionadas sobretudo a restringir, inviabilizar e criminalizar a atenção ao aborto, nos casos previstos em lei, submetendo mulheres e meninas à tortura de uma gravidez resultante da violência dos homens e, por essas medidas, pela violência do Estado. Tais medidas violam e retrocedem em garantias já existentes e ferem compromissos internacionais assumidos pelo país. No contexto em que a violência doméstica, o feminicídio e a violência sexual recrudescem, o Estado desestrutura políticas e serviços públicos voltados para a atenção das mulheres em situação de violência. A ação das forças fundamentalistas no parlamento, do nível federal ao municipal, faz uma investida contra as possibilidades de prevenção e proteção contra a violência e o abuso sexual, ao tentarem interditar o debate sobre educação sexual sob o discurso de ataque à “ideologia de gênero”, artifício utilizado em toda a América Latina por grupos fundamentalistas para restringir as possibilidades de avançar nos direitos sexuais e na justiça reprodutiva. No plano internacional, o governo brasileiro se alinha a outros governos conservadores para atuar contra o direito ao aborto nos espaços do sistema ONU, o que representa uma ameaça para a autonomia das mulheres para além das fronteiras do país.

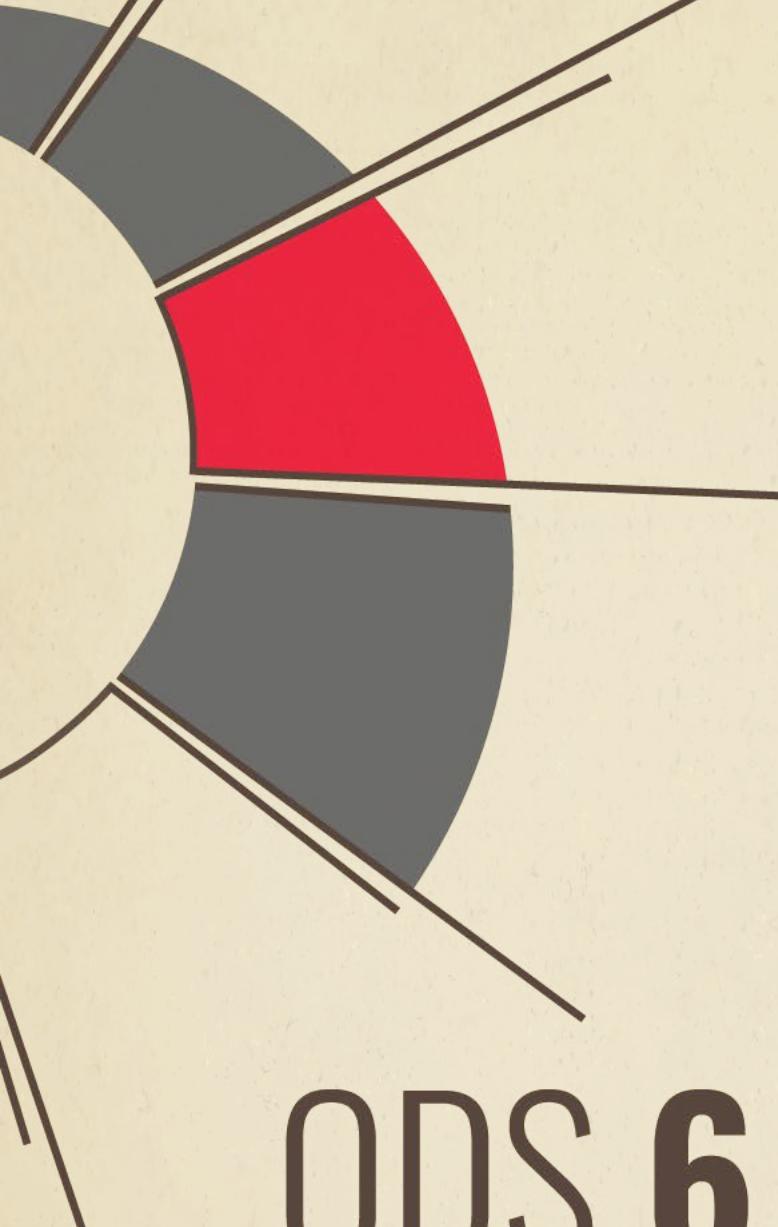
A pandemia tem revelado e agravado uma situação estrutural de sobrecarga no trabalho doméstico e a desproteção social em que se encontram majoritariamente as mulheres negras. A reforma da previdência aprovada em 2018 eliminou, na prática, as possibilidades de acesso à aposentadoria e outros benefícios da previdência social para as mulheres na informalidade. A sobrecarga no trabalho doméstico e de cuidados, já crítica num país em que apenas cerca de 21% das crianças de 0 a 3 anos de idade tem acesso à creche, se aprofundou no contexto da pandemia. As trabalhadoras domésticas remuneradas, em que pese as garantias constitucionais de direitos resultantes de décadas de luta e organização, enfrentam violações de direitos e práticas de exploração eivadas de violência racista, herança do patriarcado-colonial. São uma das categorias mais afetadas pelo desemprego, segundo dados do DIEESE e no contexto da pandemia foram alvo de práticas discriminatórias de empregadores/as e até mesmo de governos locais, que lhes retiraram o direito à quarentena. A primeira vítima da Covid-19 no Brasil, foi uma trabalhadora doméstica, negra. As mulheres brasileiras sustentam o cotidiano e suas famílias, sem direitos e sem proteção social. As condições para sua autonomia financeira estão sendo cotidianamente solapadas pelas reformas trabalhista e previdenciária, pelo desemprego, pela precarização e pela desestruturação das políticas de apoio à agricultura familiar e camponesa. O agravamento das injustiças socioambientais e a ação deliberada contra territórios de povos e populações tradicionais colocam em ameaça modos de vida e as condições de existência material e imaterial das mulheres indígenas, quilombolas, ribeirinhas, camponesas e dos povos que vivem do mar.

As condições para resistir, denunciar e lutar contra estes retrocessos também se encontram ameaçadas por iniciativas de criminalização contra as organizações e defensoras de direitos humanos e da repressão violenta contra lideranças e movimentos, principalmente daqueles(as) que se insurgem em defesa de seus territórios na luta por direitos.

No atual cenário, as condições para avançar nos direitos de meninas e mulheres exigem a derrubada deste governo conservador e de seu projeto ultraneoliberal, racista e misógino que tem amparo no crescimento conservador em nível internacional.

Fortalecer os movimentos e organizações de mulheres e suas lutas para fazer frente às forças conservadoras organizadas no Estado e na sociedade contra os direitos de meninas e mulheres e instaurar o enfrentamento ao patriarcado, ao racismo e ao projeto neoliberal no centro das resistências democráticas são o nosso desafio.

*Superar o patriarcado, racismo e o capitalismo e construir as possibilidades para o bem viver: estes são os nossos objetivos.*



# ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

## ODS 6

garantir disponibilidade  
e manejo **sustentável**  
da **água e saneamento**  
para todos

## ODS 6: ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

**FASE – Solidariedade e Educação<sup>1</sup>**  
**ASA- Articulação no Semiárido Brasileiro<sup>2</sup>**

O Brasil tem o compromisso de até 2030 garantir que o acesso à água potável e o tratamento de esgoto seja universalizado.

Água potável e saneamento compõem parte dos direitos sociais previstos no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), compondo a garantia de um nível de vida adequada, do direito humano à alimentação e do direito social à moradia adequada. O direito à água<sup>3</sup> é explicitado como um dos grandes desafios para toda a humanidade na atualidade.

Somos o país com a maior quantidade de água doce do mundo, com 12% do total existente. Em território nacional estão os aquíferos Alter do Chão, na região Norte, e, no Sul, o multinacional Guarani; temos extensos corpos hídricos e um fluxo regular de recarga natural dos mananciais. Mesmo com o agravamento dos efeitos das mudanças climáticas – secas prolongadas e interrupções de abastecimento de água – e o avanço da produção agroindustrial; contamos com empresas públicas estaduais responsáveis pela provisão de água e tratamento de esgoto bem estruturadas – essas são responsáveis por 72% desses serviços; existem tecnologias sociais bem sucedidas responsáveis pela captação e o armazenamento da água da chuva, que precisariam de investimento para ampliar a escala da sua aplicação.

No entanto, os indicadores mostram que o Brasil ainda está longe de alcançar a meta 6 dos ODS no prazo acordado. Em 2018, conforme o SNIS<sup>4</sup>, registrava-se que 40,4 milhões de pessoas não tinham acesso à água potável e 102 milhões não tinham seu esgoto tratado. O governo atual, equivocadamente, como nos mostram as experiências malsucedidas de privatização em países de diferentes continentes e rendas, apostou no mercado e quer usar recursos públicos para alavancar a privatização desses serviços. Faz uma radical alteração no marco regulatório do saneamento com a instituição da Lei Federal nº 14.026/2020, que visa privatizar os serviços de água e saneamento, acompanhado de meios para passar o patrimônio das empresas públicas para o setor privado.

<sup>1</sup> Escrito por Aercio Barbosa de Oliveira, assessor da FASE – Solidariedade e Educação e mestre em filosofia da ciência e Caroline Rodrigues da Silva, assistente social e educadora da FASE – Solidariedade e Educação.

<sup>2</sup> Escrito por Alexandre Henrique Bezerra Pires, biólogo, mestre em Extensão Rural e Desenvolvimento Local (UFRPE), coordenador Geral do Centro Sabiá, coordenador Executivo da ASA e membro do Núcleo Executivo da ANA

<sup>3</sup> Ver o Comentário Geral nº 15 (2002) do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU.

Disponível em <http://docstore.ohchr.org/SelfServices/FilesHandler>. Ver também o Manual Prática para a realização do direito humano à água e saneamento. Ver [www.ohchr.org/Documents/Issues/Water/Handbook/Book1\\_intro](http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Water/Handbook/Book1_intro)

<sup>4</sup> Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento

Seguindo a lógica da mercantilização dos bens e serviços públicos, desresponsabilizando o Estado de reduzir as desigualdades socioeconômicas, o que mostra efeitos perversos com diferentes configurações, o governo federal, com o apoio da maioria de legisladores, governos estaduais e municipais, ameaça transformar a água em mais uma *commodity*.

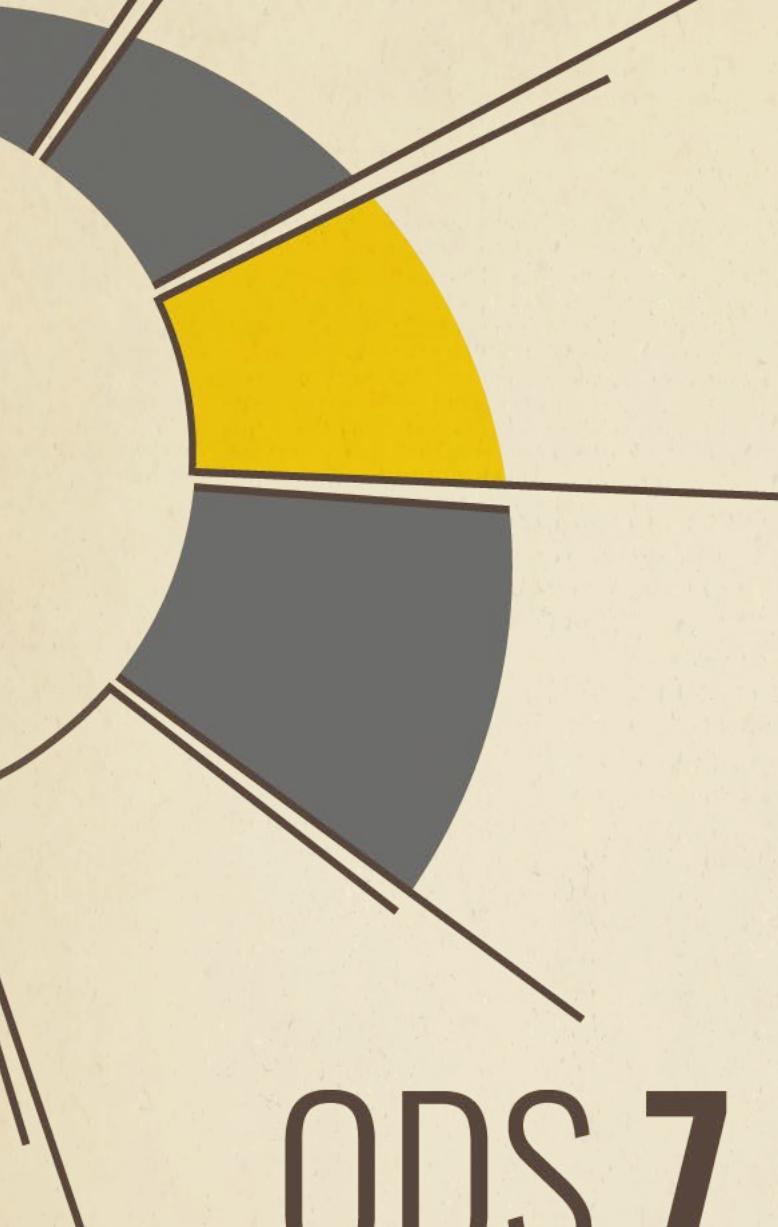
Os serviços públicos de abastecimento e saneamentos são quase inexistentes para as populações rurais. Especialmente para o Semiárido rural, o alcance do Objetivo torna-se ainda mais distante. Segundo boletim do Ministério da Cidadania, os investimentos no Programa Cisternas<sup>5</sup> no ano de 2019 foram menores que em 2005 quando o programa passou a ter previsão no Orçamento Geral da União, R\$ 67 milhões e R\$ 68,5 milhões, respectivamente. O Programa Cisternas atingiu maior investimento nos anos de 2011 a 2014, com um orçamento médio de R\$ 719 milhões. Segundo dados da Articulação no Semiárido Brasileiro (ASA), cerca de 350 mil famílias agricultoras não têm acesso à água potável e outras 800 mil famílias não têm fontes de água para a produção de alimentos durante as estiagens.

Não obstante, movimentos sociais do campo, das cidades e das florestas, povos tradicionais, pescadoras artesanais, indígenas e quilombolas e tantos outros que se opõem a essa prática perversa, que acentua desigualdades e elimina o patrimônio público, se mobilizam para defender a universalização do serviço de saneamento público e do acesso à água como um bem comum, essencial à vida, para redução das desigualdades socioambientais e para o equilíbrio dos ecossistemas.

As decisões de mercantilização do saneamento e cada vez mais crescente da água, comprometem o atingimento do ODS e da garantia do direito humano à água e ao saneamento como parte dos direitos sociais a um nível de vida adequado. Afasta-se o Brasil da garantia deste direito e deste ODS.

---

<sup>5</sup> Iniciativa recebeu o Prêmio Internacional de Política para o Futuro de 2017 (Future PolicyAward) durante a 13<sup>a</sup> sessão da Conferência das Partes da UNCCD em Ordos, na China.



# ENERGIA ACESSÍVEL E LIMPA

## ODS 7

garantir acesso à  
**energia barata,**  
confiável, **sustentável**  
e moderna para todos

## ODS 7: ENERGIA ACESSÍVEL E LIMPA

### *Movimento dos Atingidos e Atingidas por barragens (MAB)*

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 7: “Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos”, parece resumir bem a necessidade de acesso à energia enfrentada por milhões de pessoas no mundo todo. Porém, a realidade é mais complexa do que esse objetivo e seus indicadores sugerem.

O acesso à energia no Brasil está limitado a regiões e cidades urbanizadas e nas quais se apresenta uma perspectiva de lucro, visto que é essa lógica que orienta a atuação da política energética, a partir, principalmente dos anos 1990. Até então, o Estado brasileiro estava desenvolvendo e investindo no setor, principalmente com a construção de grandes usinas hidrelétricas em todas as regiões. Barragens forçaram a remoção de milhares de pessoas, sendo que a grande maioria não recebeu qualquer tipo de compensação ou indenização pelas perdas. Essas comunidades, que tiveram seus direitos humanos negados, principalmente o direito à informação e participação na tomada de decisão, também foram aquelas que arcaram - e continuam arcando com os impactos dos empreendimentos e que continuam tendo seus direitos violados, particularmente o direito à água, como um bem comum, e à energia de forma confiável e acessível. Nesse cenário, as mulheres são ainda mais atingidas, visto o papel social ainda designado a elas pelo patriarcado em nossa sociedade, o do cuidado e reprodução, além de suas particularidades e dificuldades para reconstruírem suas vidas. Essa contradição da política energética brasileira ilustra como sua lógica é perversa e viola direitos. Pessoas que foram retiradas de sua casa para que se produzisse energia, não acessam essa energia. E, quando acessam, pagam tarifas extraordinárias e desproporcionais.

Além da população atingida pelos empreendimentos energéticos, a população dos grandes centros urbanos, principalmente da periferia destas cidades, sofrem com a qualidade ruim do acesso à energia e também pagam uma das tarifas mais altas do mundo, visto o domínio de empresas transnacionais no setor, levando a indexação da tarifa de energia ao dólar e ao mercado internacional. O Brasil possui uma base natural de elevada produtividade hidroelétrica (62% da matriz energética do país provém dessa fonte), porém, o baixo custo de produção não é utilizado para garantir energia a preços acessíveis ao povo, muito pelo contrário. O baixo custo e a oferta de extraordinárias taxas de lucro atraem os grupos econômicos internacionais e transforma a energia em uma mercadoria, longe da concepção da energia como um direito.

O ODS 7 e seus indicadores infelizmente seguem essa mesma lógica da política energética voltada para o lucro, o que afeta particularmente

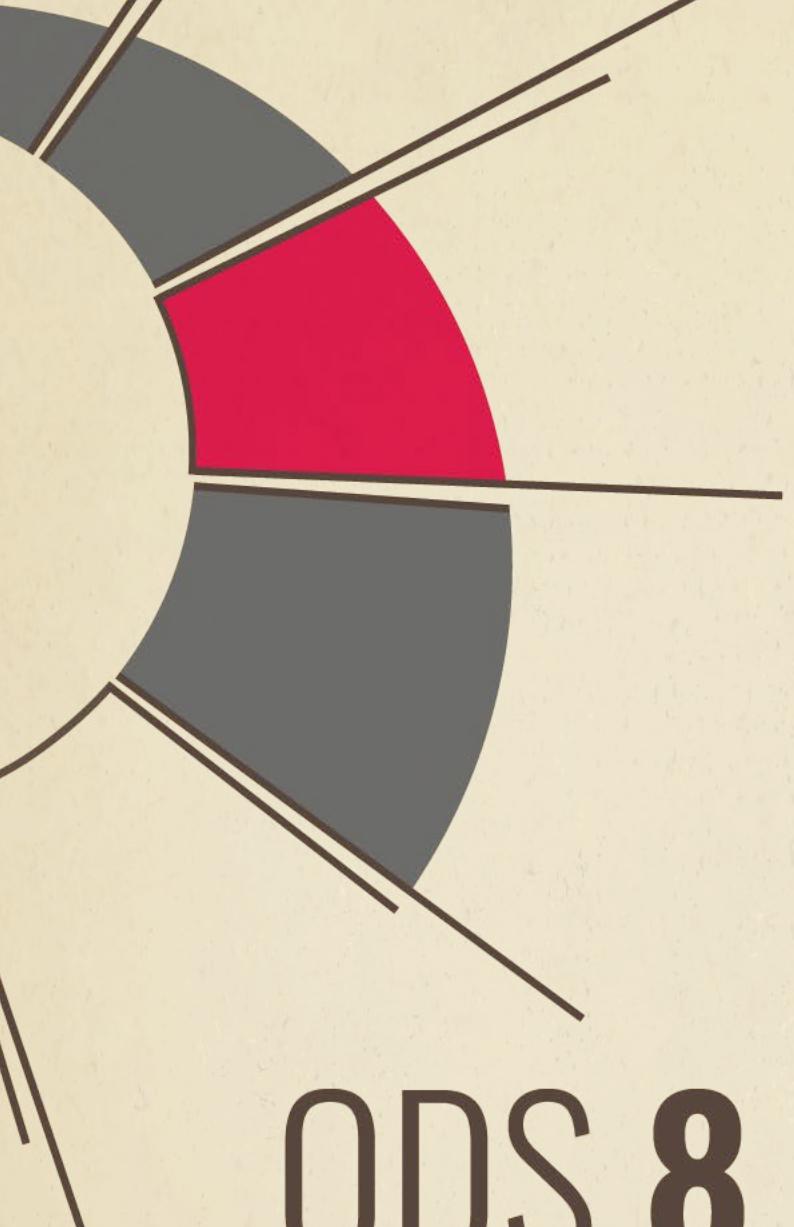
países da periferia capitalista - como os países da América Latina e África. Neles é onde a população tem o acesso limitado à energia, seja pela falta de estrutura e/ou pelo seu custo. As metas do Objetivo só estimulam e ampliam mercados privados, reforçando a perspectiva da energia como mercadoria e não como direito. A conhecida “economia verde”, que vende alternativas renováveis e “limpas” para produção de energia, mas que simplifica o conceito de renováveis e limpas, não considera (ou pouco considera) os impactos sociais e ambientais dessas alternativas, visto que também segue a lógica do lucro. Nesse sentido, o ODS 7 só poderá ser alcançado com sucesso se for construído focando na participação e apropriação social dos resultados, assim como respeitando a soberania dos povos, distribuindo as riquezas geradas e tendo o acesso à energia como um direito.

O Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) constrói a iniciativa da Plataforma Operária e Camponesa da Água e Energia (POCAE) junto com 22 organizações, entre elas sindicatos de trabalhadores do setor da energia, da educação e movimentos e organizações sociais do campo e da cidade. A POCAE estuda o atual modelo de produção, distribuição e comercialização de energia e discute o que seria um novo modelo ambiental e socialmente sustentável. A proposta é aprender como a política do setor funciona através da perspectiva de diversos setores da sociedade, aprender com as iniciativas de produção alternativa de energia e construir a proposta de um Projeto Energético Popular para o Estado brasileiro. Os princípios desse Projeto são: soberania, distribuição da riqueza e controle popular. Sendo um projeto para todo o setor energético, não apenas para energia elétrica. Uma experiência do MAB na produção alternativa de energia com uma fonte renovável e com controle popular que visa garantir o acesso à energia elétrica de comunidades vulneráveis está no Norte de Minas Gerais. O Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Veredas Sol e Lares, coordenado pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS), tem a PUC Minas, Efficientia e Axxiom como entidades executoras e a CEMIG como propositora e gestora. “O ‘Veredas’ tem a premissa da participação direta dos atingidos e atingidas na concepção, implantação, operação e gestão de uma usina solar flutuante a ser construída sobre o reservatório da

PCH Santa Marta em Grão Mongol (MG), e através deste processo, construir um formato de apropriação social dos resultados gerados e indução do desenvolvimento regional, a partir das comunidades diretamente envolvidas”. A geração de energia da usina é destinada a 1.250 famílias inseridas em 21 municípios do Jequitinhonha e Rio Pardo, totalizando uma abrangência de aproximadamente 4.000 pessoas diretamente beneficiadas.



Autores



**TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO**

# ODS 8

promover o **crescimento econômico** sustentado, **inclusivo** e sustentável, **emprego** pleno e **produtivo**, e trabalho decente para todos

## ODS 8: TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO

*Departamento Intersindical de Estatística e  
Estudos Socioeconômicos (DIEESE)<sup>1</sup>*

Para que o Brasil se aproxime do oitavo dos “Objetivos do Desenvolvimento Sustentável”, enunciado como “crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos”, é necessária uma mudança drástica nos rumos da economia e das propostas de mudança da legislação trabalhista do país, o que não vai ocorrer no momento atual.

O trabalho decente é parte dos direitos econômicos e sociais previstos no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), também previsto no artigo 6º da Constituição Federal. O direito ao desenvolvimento como direito humano está previsto na Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento das Nações Unidas.

O mercado de trabalho brasileiro sempre foi heterogêneo e excludente, configurado a partir de um processo de industrialização tardia, que utilizou tecnologia importada, aceleração da urbanização e supereexploração da força de trabalho disponível. Esses fatores, somados às escolhas políticas do Brasil ao longo de várias décadas, fizeram com que milhares de trabalhadores permanecessem fora do chamado assalariamento com carteira assinada ou mercado de trabalho formal, protegido pela legislação trabalhista e previdenciária.

A perda da renda e do trabalho é crescente, com registro de aumento do desemprego, da informalidade e da precarização das relações de trabalho - particularmente ainda mais grave para negros e negras e para mulheres. Segundo o IBGE, em junho de 2020: 39% dos trabalhadores pretos e pardos estavam em regime de informalidade, ante 29,9% dos brancos; 18,3% das mulheres estavam paradas, ante 11,1% dos homens. O total de desempregados é superior a 13 milhões, aos quais se somam 15,4 milhões que não procuraram trabalho na terceira semana de setembro/2020 e 21,8 milhões tiveram renda menor por causa da pandemia em agosto de 2020. A mesma pesquisa mostra que até a segunda semana de agosto/2020 havia 8,3 milhões de pessoas trabalhando remotamente, em torno de 10% das pessoas ocupadas no país, um aumento significativo, já que, em 2018, quando foi registrado um recorde nesse contingente, era de 3,8 milhões.

O IBGE também revela as desigualdades no mundo do trabalho, visto que, em 2019, o rendimento médio mensal real do trabalho do 1% da

---

<sup>1</sup>O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) é uma entidade criada e mantida pelo movimento sindical brasileiro. Foi fundado em 1955, com o objetivo de desenvolver pesquisas que subsidiasssem as demandas dos trabalhadores

população com os rendimentos mais elevados era de R\$ 28.659, o que significava 33,7 vezes o rendimento dos 50% da população com os menores rendimentos (R\$ 850). No mesmo ano, a parcela dos 10% com os menores rendimentos da população detinha 0,8% dessa massa, enquanto os 10% com os maiores rendimentos detinham 42,9% dela. A dimensão racial desta desigualdade aparece no fato de que o rendimento médio mensal real de todos os trabalhos era muito diferente, sendo que para as pessoas brancas era de R\$ 2.999), para as pardas de R\$ 1.719 e para as pretas d R\$ 1.673, o que significa que as pessoas brancas apresentaram rendimentos 29,9% superiores à média nacional (que foi de R\$ 2.308), enquanto para as pardas foi 25,5% inferior à média e para as pretas, 27,5% inferior. Na dimensão gênero também aparece a desigualdade com o rendimento de todos os trabalhos dos homens em R\$ 2.555, que é 28,7% mais alto que o das mulheres, de R\$ 1.985.

O movimento neoliberal, que clamou pela flexibilização da legislação do trabalho, afirmando que a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) foi responsável pelo alto custo da mão de obra, pela informalidade e pela ausência de emprego, conseguiu colocar em prática seu projeto por meio da Reforma Trabalhista (Lei Federal nº 13.467/2017) e da liberação irrestrita da terceirização (Lei Federal nº 13.429/2017).

Desde então, o Brasil vive uma realidade que o distancia cada vez mais do conceito de trabalho decente, da inclusão social, do emprego pleno e produtivo. O número de pessoas que trabalham menos horas do que gostariam, assim como o de desalentados e desempregados, vem crescendo. Também aumenta a quantidade de contratos intermitentes, criados pela Reforma Trabalhista, que não garantem renda digna mensal ao trabalhador e o deixa à mercê da demanda empresarial, sendo os jovens, as mulheres e os negros que mais sofrem com este cenário desfavorável.

O mercado não tem capacidade de promover mudanças e traçar as diretrizes e políticas capazes de resolver os problemas que impedem que o país caminhe rumo à meta 8 dos “Objetivos do Desenvolvimento Sustentável”. Faz-se necessário um Estado que planeje o crescimento com desenvolvimento social, olhando a questão do trabalho não apenas como mero custo a ser reduzido para gerar mais lucro, mas sim como garantidor de vidas e de direitos sociais. Os trabalhadores merecem condições dignas de trabalho e renda suficiente para uma vida decente.

# ODS 9

construir **infraestrutura** resiliente, promover a **industrialização inclusiva e sustentável**, e fomentar a **inovação**

## ODS 9: INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

*Rede Brasileira pela Integração dos Povos (REBRIP)*

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 9 diz respeito ao desenvolvimento, focado na indústria, especialmente baseado em inovação e apoiado em infraestrutura. Mais especificamente: “Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.”

Na leitura da visão da ONU sobre o ODS 9, comparada à adequação brasileira<sup>2</sup>, salta aos olhos uma diferenciação clara de conteúdo. A visão da ONU parece indicar a importância do crescimento do setor industrial dentro de uma estratégia de desenvolvimento, aí realçada também a pequena e média indústria, e em um caminho que seja inclusivo do ponto de vista da população e sustentável. Dentro dessa estratégia, a inovação dá a dinâmica do crescimento industrial e a infraestrutura é um importante coadjuvante desse processo, dando a base que viabiliza o processo de desenvolvimento industrial.

O Brasil passa, desde os anos 1980, por um longo processo em que o desenvolvimento industrial foi se apequenando. Nos anos 1990 começou a ficar claro o processo que se chamaria de “desindustrialização”, com a indústria perdendo peso relativo e, no momento seguinte, até absoluto, em relação a outros setores da economia. A “globalização”, com a estruturação de cadeias internacionais de produção objetivando privilegiar vantagens de localização para cada momento da produção (setores intensivos em mão de obra se instalaram onde a mão de obra é mais barata, setores intensivos em consumo de energia onde energia é mais barata, e por aí vai), somada a liberalização comercial, abrindo espaço tanto para a importação de componentes quanto de produtos finais, acabou resultando no Brasil em uma estrutura produtiva que se decompôs, quebrando as cadeias internas de fornecedores. É em meio a esse processo que precisamos entender e localizar a discussão sobre o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 9 no Brasil.

Ao invés de reconhecer esse processo e apontar para mecanismos de defesa e adensamento do que restou da estrutura industrial brasileira, articulando isso com um novo salto em direção ao atendimento da demanda interna, incorporação de mais trabalhadores, e tomando em consideração fundamentalmente a sustentabilidade, em um processo em que uma política industrial ativa e o planejamento pudessem ter papéis essenciais, a releitura brasileira focou em um papel passivo do

---

<sup>1</sup>A comparação entre as duas visões pode ser vista, por exemplo, na página web do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), órgão público oficial de pesquisa brasileiro, em [www.ipea.gov.br/ods/ods9.html](http://www.ipea.gov.br/ods/ods9.html), em 29/08/2020.

Estado, mais no sentido de criar algum ambiente favorável para que nele se dessem decisões privadas de investimento que pudessem alavancar o crescimento industrial. Além disso, em muitos momentos, a visão de desenvolvimento industrial oscila para uma visão de desenvolvimento de diversos setores econômicos (incluindo outros, que não a indústria), movimento que ao ser feito retira o foco dado nesse ODS à indústria, abrindo margem para que o crescimento a que se refere a discussão possa se dar em outros setores que não a indústria em si, não apenas abrindo margem, mas podendo dar como cumpridos os objetivos a que se refere o ODS 9 mesmo que não haja ativação da produção industrial, ou em outras palavras, mesmo que siga no país o processo de “desindustrialização”.

A meta 9.1 se reduz de uma melhoria geral da infraestrutura para uma leitura em que essa melhoria se limita à logística de transportes (“aprimorar o sistema viário”), reforçando a visão de que os investimentos em ampliação da malha de transportes (sem dúvida importantes, mas muitas vezes contraditórios com a preocupação de sustentabilidade). Como se a melhoria do sistema de transportes em si, e a possibilidade de integração regional e internacional da malha de transportes pudesse por si só gerar importante estímulo ao desenvolvimento industrial.

A meta 9.2, que na leitura da ONU é quase o pilar desse ODS, a promoção de uma “industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto”, se transforma quase que por inteiro em uma melhoria da produtividade industrial, o que é ainda mais complexo quando se tem como referência que melhorias significativas de produtividade se ligam fortemente com aumentos de demanda (crescimento dos mercados). No fundo, do ponto de vista de pensar uma indústria inclusiva e sustentável, onde uma política industrial ativa teria um papel extremamente relevante, acaba em uma visão bastante limitada, focando em um debate interno (orientado pela oferta) para o crescimento da indústria (o que, no caso brasileiro, acaba levando historicamente a menos empregos, rebaixamento de salários e da qualidade dos empregos industriais).

No que diz respeito à meta 9.3 (acesso a crédito para pequenas e média empresas), a prevalência nos formuladores de política econômica no Brasil de uma visão “financista” (expressão dos interesses do setor financeiro) relê a visão da ONU de “crédito acessível” (que poderia ser lido como crédito mais barato) para uma interpretação de “crédito em condições adequadas à realidade dessas empresas”, onde fica menos clara a ideia de créditos mais baratos, embora a formulação ainda possa dar margem a esse entendimento. Nos indicadores sugeridos, entretanto, isso fica mais claro, quando não aparece nenhum indicador relativo a custo dos créditos.

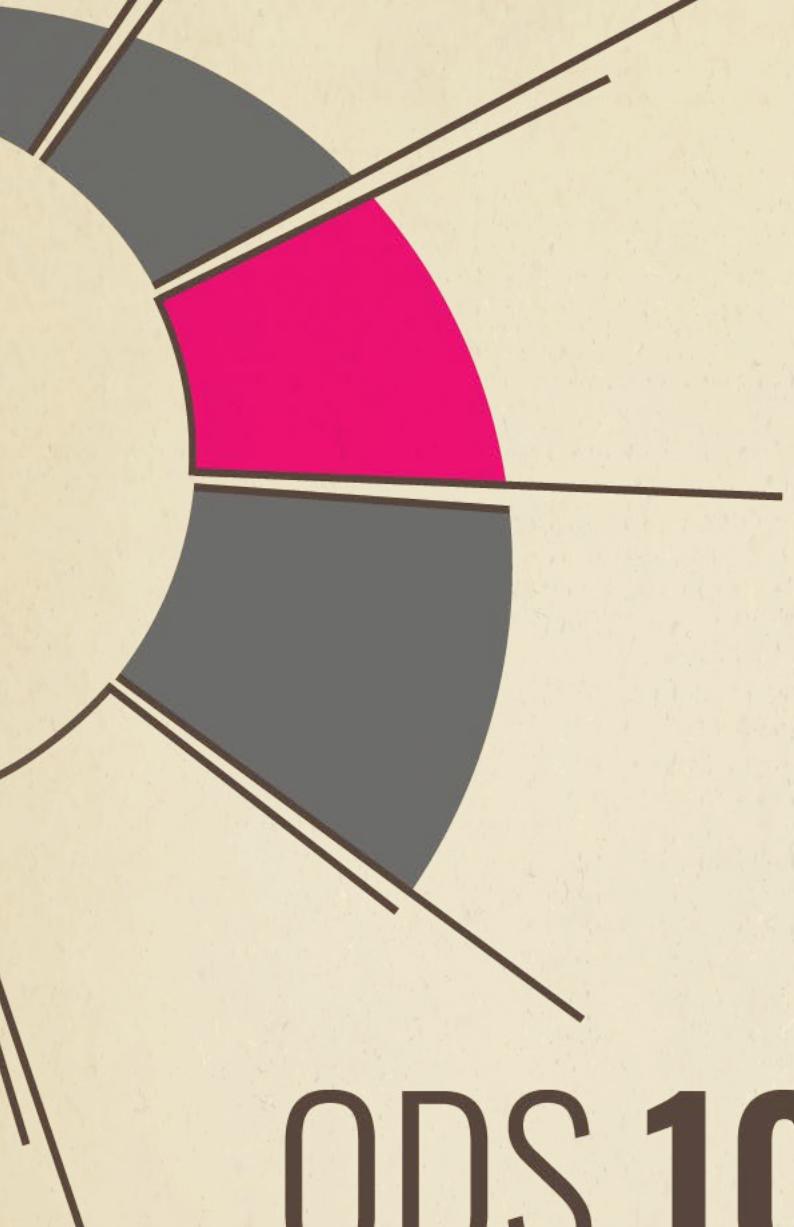
Na meta 9.4, a releitura brasileira novamente, como na meta 9.2, ao invés de focar na indústria, amplia para “atividades econômicas”, voltando a retirar a ênfase desse ODS em indústria. Além disso, ao

invés de utilizar a linguagem “limpos e ambientalmente adequados”, aponta apenas a utilização de recursos renováveis, reduzindo a força na sustentabilidade ambiental da formulação da ONU.

No que diz respeito a meta 9.5, a indústria novamente é substituída por um genérico “empresas”, que evidentemente podem não ser industriais. Enquanto a leitura brasileira é muito específica em objetivos numéricos a serem alcançados, perde a força da definição da ONU de um aumento “substancial” de trabalhadores, pesquisadores e recursos público e privados, embora um genérico dispêndio em pesquisa e desenvolvimento volte nos indicadores, sem especificar um aumento substancial do gasto público, como está na formulação da ONU.

No geral, se observa que a releitura brasileira reduz a preocupação com a indústria, com a política industrial e o gasto público no sentido de ajudá-la, e com a conexão entre o desenvolvimento industrial e a reversão do processo de “desindustrialização” em curso no país com um novo processo de desenvolvimento que, para além da indústria, seja fundamentalmente e como um todo, inclusivo e sustentável. A releitura e o enquadramento das preocupações expressas pela ONU no que diz respeito a esse objetivo de desenvolvimento sustentável podem contribuir no sentido de alterar fundamentalmente o foco industrial que colocava esse setor como pilar importante de um processo de desenvolvimento com preocupações sociais e ambientais.

# REDUÇÃO DE DESIGUALDADES



## ODS 10

**reduzir a  
desigualdade  
entre os países  
e dentro deles**

## ODS 10: REDUÇÃO DE DESIGUALDADES

*Articulação para o Monitoramento dos  
Direitos Humanos no Brasil (AMDH)  
Centro de Estudos e Defesa do negro do Pará (Cedenpa)*

As desigualdades entre os brasileiros não diminuíram como pretende o 10º ODS. Conforme destaca o Relatório Luz do GT 2030, “a renda da população mais pobre está em declínio no Brasil desde 2015”, com destaque para o fato de que “na variação 2016/2017, os 40% mais pobres, na verdade, acabaram perdendo mais do que a média dos brasileiros”.<sup>1</sup> Em contrapartida, dados do IBGE<sup>2</sup>, apontam que a concentração de renda aumenta no país. Só no ano de 2018, por exemplo, o estudo mostra que a renda dos 5% mais pobres caiu em 3%, enquanto a renda dos 1% mais ricos aumentou em 8%. A equação entre estes dois aspectos é simples, ao invés de reduzir a desigualdade, o país caminha para sua ampliação.

O enfrentamento da desigualdade é fundamental como uma maneira de realização dos diversos direitos humanos. Vários dos instrumentos internacionais preveem a necessidade de mecanismos para a não-discriminação.<sup>3</sup> Na Constituição Federal considerando serem dois objetivos fundamentais da República nesta direção (artigo 3º, incisos III e IV), sendo, respectivamente “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” e “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Na contramão do que vinha ocorrendo no país até 2012, a ampliação da desigualdade se expressa também no aumento da extrema pobreza (abaixo de U\$S 1,9 por dia) no país, que, em 2018, chegou ao maior nível nos últimos sete anos, com 13,5 milhões de pessoas nesta situação.<sup>4</sup> Merece atenção especial o fato de que, como diz o mesmo estudo, “a pobreza atinge sobretudo a população preta ou parda, que representa 72,7% dos pobres, em números absolutos - 38,1 milhões de pessoas. E as mulheres pretas ou pardas compõem o maior contingente, 27,2 milhões de pessoas abaixo da linha da pobreza.” A situação da não redução das desigualdades caracteriza que direitos humanos estão sendo violados no Brasil, seja porque boa parte da população brasileira não acessa direitos, mas também porque não acessa oportunidades para garantir seus direitos.

<sup>1</sup> Relatório Luz GT 2030. Ver <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/relatorio-luz-2019/> Acesso em 24.08.2020.

<sup>2</sup> Ver <https://www.anfp.org.br/geral/aumenta-desigualdade-social-no-pais-revela-pesquisa-do-ibge/> Acesso dia 19.08.2020

<sup>3</sup> Entre eles o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP), do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC).

<sup>4</sup> Conforme <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25882-extrema-pobreza-atinge-13-5-milhoes-de-pessoas-e-chega-ao-maior-nivel-em-7-anos> Acesso dia 19.08.2020.

A percepção de que o ODS 10 não é garantido e não se caminha para que seja alcançado nos próximos anos fica ainda mais explícita quando se leva em conta a questão racial e de gênero no Brasil. As discriminações raciais e entre mulheres e homens estruturam as desigualdades, que se interpenetram com a pobreza e outras discriminações. Os dados da realidade evidenciam que as populações negras (54% do total da população brasileira) e indígena e, mais ainda, as mulheres negras e indígenas são as mais violentadas pelas desigualdades. Alguns dados são reveladores<sup>5</sup>: 1) Analfabetismo: pessoas de 15 anos ou mais: 9,1%; em pessoas brancas é 3,9 %; 2) Ensino Superior: de 2000 a 2017 cresceram concluintes de graduação: pessoas negras de 2,2% para 9,3%; brancas de 9,9% para 22%; 3) Salário médio em 2018: pessoas negras é R\$ 934,00; Brancas é de R\$ 1.846,00 4) Desemprego em 2018: entre pessoas negras de 14,1%; brancas de 9,5%; 5) Extrema pobreza: 70% são pessoas negras; 70% das famílias de pessoas brancas têm máquina de lavar e só cerca 27% das famílias negras; 6) Internet: mais de 50% de pessoas negras não têm acesso; 7) Saúde: quase 40% das pessoas negras não têm rede de esgoto; das pessoas que dependem do SUS, 70% são negras; 8) Feminicídios de mulheres negras aumentou de 48% a 62% e de mulheres brancas caiu de 44% para 22%; 9) Assassinatos: 75% eram de pessoas negras (2018); 10) Morte pela polícia: 75% pessoas negras; 11) Encarceramento: 67% pessoas negras; 32% brancas 12) Saúde-Covid19/SDRAG: do total de hospitalizados, 23,1% eram pessoas negras, mas 32,8% estão entre as que morreram.

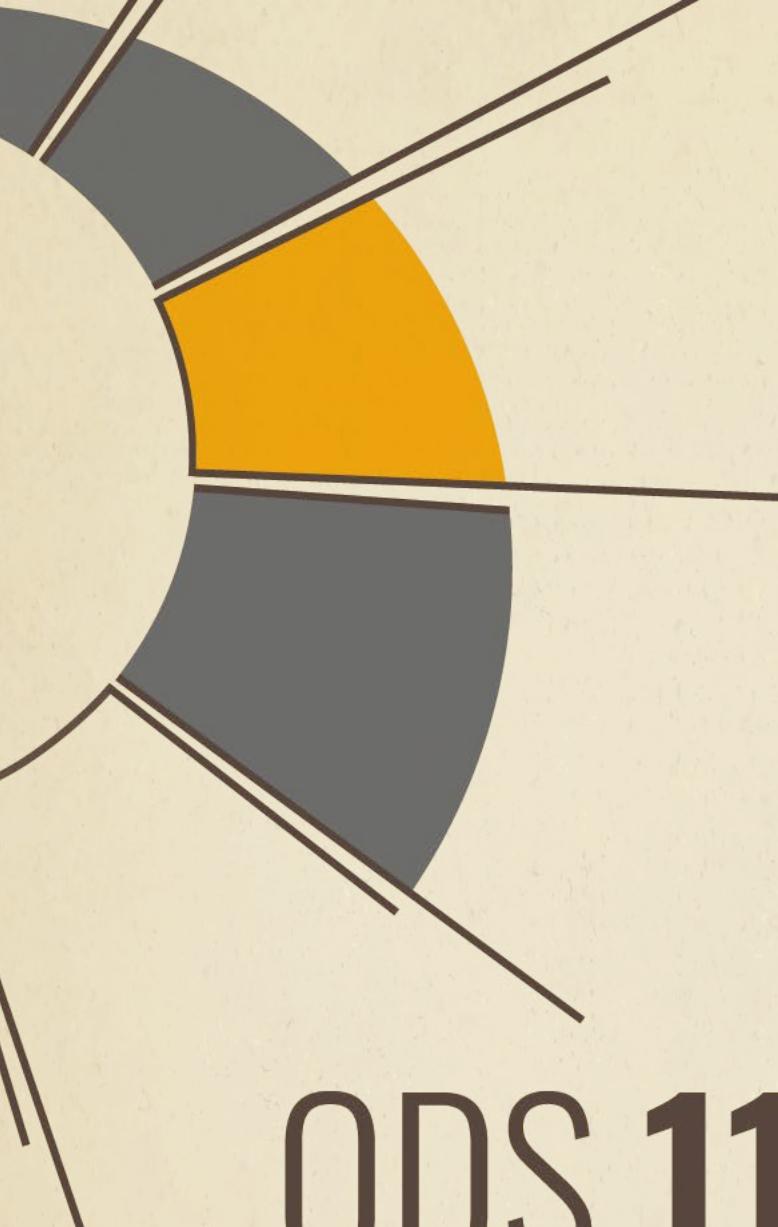
Outro aspecto que ajuda a aprofundar a desigualdade no país uma vez que tem relação direta com geração e acesso à renda é o alto índice da informalidade do trabalho e do desemprego persistente no país nestes últimos anos. Também vale lembrar que o Brasil tem uma política tributária regressiva, que onera os mais pobres a partir do consumo básico e tributa pouco a renda e o patrimônio que está nas mãos dos mais ricos.

Por fim, para elucidar e coroar o caminho de descumprimento da superação das desigualdades, dados recentes compilados pela Oxfam mostram que entre 18 de março e 12 de julho de 2020, em pleno período da pandemia, 42 bilionários brasileiros ficaram mais ricos do que já eram: “Juntos, tiveram suas fortunas aumentadas em US\$ 34 bilhões. O patrimônio líquido deles subiu de US\$ 123,1 bilhões, em março, para R\$ 157,1 bilhões, em julho.”<sup>6</sup>

A persistência de várias formas de desigualdade aponta a existência de discriminação como fator de não garantia de direitos e a efetivação de violações dos direitos daquelas e daqueles que estão em pior situação. Este é fator determinante para que não se avance também no atingimento do ODS 10, sobretudo não atingindo os objetivos fundamentais da República.

<sup>5</sup> Dados compilados e estruturados a partir de várias fontes de instituições oficiais.

<sup>6</sup> Ver [www.oxfam.org.br/noticias/bilionarios-da-america-latina-e-do-caribe-aumentaram-fortuna-em-us-482-bilhoes-durante-a-pandemia-enquanto-maioria-da-populacao-perdeu-emprego-e-renda/](http://www.oxfam.org.br/noticias/bilionarios-da-america-latina-e-do-caribe-aumentaram-fortuna-em-us-482-bilhoes-durante-a-pandemia-enquanto-maioria-da-populacao-perdeu-emprego-e-renda/)  
Acesso dia 24.08.2020



# CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

## ODS 11

tornar as **cidades** e  
os **assentamentos**  
**humanos** inclusivos,  
seguros, resilientes e  
**sustentáveis**

## ODS 11: CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

*Centro Dom Helder Câmara (CENDHEC)  
Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos (CGGDH)*

São das comunidades e territórios dos assentamentos de onde virá a maior parcela da população economicamente ativa no espaço urbano pensado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para o Ano de 2030. A construção de cidades resilientes e sustentáveis encontraria diversos percalços, em especial em sua necessidade de aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos.

Os espaços institucionais de políticas de gestão do solo e planejamento urbano revelam o cerne da disputa inclusão/exclusão no território das cidades. Em tempos de financeirização do capital sobrepondo-se a extração da renda sob o capital produtivo, as terras urbanas e rurais convertem-se em ativos cada vez mais disputados. A liberalização do mercado se estende também para terra com consequências especialmente drásticas para economias emergentes onde as comunidades mais pobres, despidas da segurança da posse, encontram-se sobre a constante ameaça da tomada forçada de seus territórios<sup>1</sup>.

Ainda que não haja uma previsão normativa expressa como direitos humanos, o direito à cidade é reconhecido no Brasil, sobretudo conforme o previsto no Estatuto da Cidade: “direito à cidades sustentáveis, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações” (art. 2º, I da Lei Federal nº 10.257/2001).

Mas, a partir de 2015, a exemplo dos demais direitos sociais, também o Direito à Cidade e a Agenda de Reforma Urbana passam a sentir a desconstrução pelo modelo de gestão franqueado pelo Golpe. Antes mesmo do governo Temer, as pressões políticas que recaiam sobre a presidente Dilma Rousseff a fazem aprovar o controverso Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015) e já sob a caneta de Temer é aprovada a Lei Federal nº 13.465 que, dentre outros descaminhos, comina a desconstrução do marco progressista da Regularização Fundiária.

A mercantilização dos espaços urbanos favorecendo os negócios e interesses especulativos têm sido maléfica para a vida dos trabalhadores

---

<sup>1</sup>Ver Raquel Rolnik. Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo: Boitempo, 2015

de baixa renda que vão viver nas aglomerações urbanas em condições de extrema precariedade e sem o acesso ao saneamento ambiental como água potável, preservação dos mananciais, esgotamento sanitário, coleta de resíduos, manejo das águas pluviais.

Para ter acesso ao direito à cidade e uma cidade saudável não basta o crescimento do PIB ou a melhoria de renda dos trabalhadores, porque o custo do acesso à compra ou locação da moradia tem índices superiores aos rendimentos dos trabalhadores. Essa lógica perversa especulativa do solo urbano faz com que áreas que recebem investimentos públicos se valorizem, tornando impeditivo a que os antigos moradores de menor renda se mantenham nessas áreas, conduzindo-os a morar em locais menos valorizados e ambientalmente inadequados.

O problema da mobilidade urbana atinge todas as cidades do Brasil. Nas pequenas e médias cidades, a questão da mobilidade é bastante grave pela falta e/ou alto custo do transporte público. Nas metrópoles, grande parcela dos trabalhadores de baixa renda gasta diariamente em média três horas na locomoção entre moradia e trabalho. Por outro lado, quando os trabalhadores de baixa renda buscam morar nas áreas centrais, tornam-se reféns dos exploradores de cortiços – pagando valores elevados de aluguéis por pequenos quartos bastante precários. E o modelo de transporte fundado na utilização individual de veículos tem colocado uma frota diária automóveis na rua muito maior do que a capacidade das vias, tornando o trânsito insuportável com dezenas de quilômetros de engarrafamento. Como consequência do uso individual do carro temos o aumento da emissão de gás carbônico com aumento da temperatura e das mudanças climáticas, o agravamento de doenças psicológicas e somáticas em prejuízo da saúde mental e o distanciamento das pessoas que perdem horas de convivência familiar e comunitária.

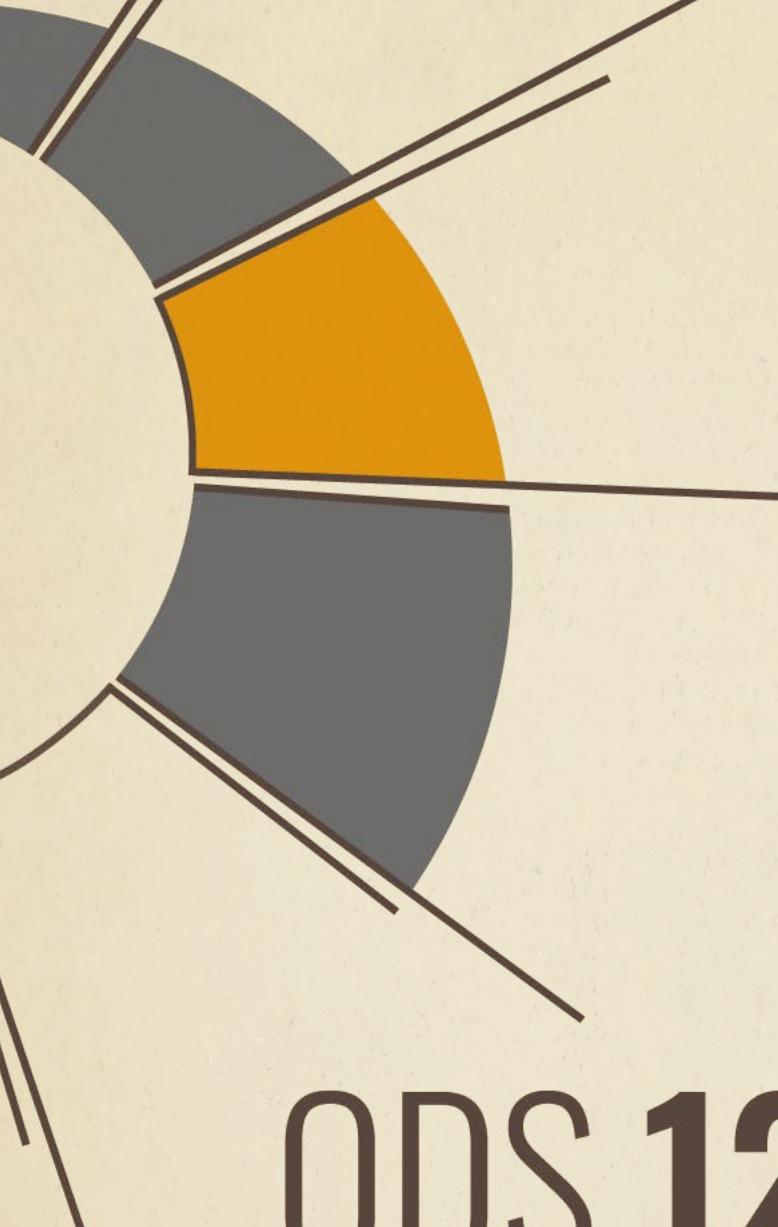
Se era de percalços o caminho das cidades sustentáveis projetado pela agenda 2030 até os idos relatados, num Brasil de baixa densidade democrática, acentuada a desdemocratização pelo governo Bolsonaro, o ano de 2020 e seu cenário pandêmico demarcam a necessidade de uma reflexão muito mais basilar para o destino dos assentamentos urbanos e das cidades: poder popular ou barbárie. O índice de letalidade da Covid-19 é já 5 vezes maior para a população negra, consequência das condições socioeconômicas, de habitação e de acesso à infraestrutura precária que amplia a vulnerabilidade socioespacial de contaminação<sup>2</sup>.

O coronavírus esfacela as outrora abertas veias da América Latina. “Fique em casa”, “lave as mãos”, “use álcool em gel”. Mas que casa, com

<sup>2</sup> IPEA. Nota Técnica nº 15. Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais – DIRUR. *Apontamentos sobre a dimensão territorial da pandemia da covid-19 e os fatores que contribuem para aumentar a vulnerabilidade socioespacial nas unidades de desenvolvimento humano de áreas metropolitanas brasileiras*. Abril de 2020

que água e que dinheiro? A realidade dos adensamentos é a da coabitação, da falta de água e de saneamento. Trata-se da hipocrisia autorizada, mais uma vez neste país, pelo autoritarismo. O Poder Popular é o recurso elementar das cidades e apenas através dele será possível, de fato, a consecução dos objetivos da ODS 11 da Agenda 2030 da Organização Mundial das Nações Unidas (ONU), dificilmente, no Brasil, ainda para daqui a 10 (dez) anos. Sempre se tratou da luta por cidades produzidas democraticamente.

Na perspectiva de cidades e comunidades saudáveis, que também assegure justiça social, temos atuado em diferentes frentes a partir das necessidades das populações vulnerabilidades. As quais destacamos: a) defesa da moradia digna e organização social das comunidades; b) melhorias urbanas das áreas degradadas ou sem infraestrutura com a manutenção das famílias; c) função social da propriedade e da cidade, contra cidade como negócio; d) melhoria do saneamento ambiental das comunidades populares; e) programas estruturantes e emancipatórios para a população em situação de rua; f) ações para melhoria da renda de catadores de materiais recicláveis e seu reconhecimento como agentes ambientais; g) reconhecimento do trabalhadores ambulantes; e h) luta por políticas públicas e participação social a todos os setores vulnerabilizados.



# CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS

## ODS 12

assegurar padrões  
de **consumo**  
e produção **sustentáveis**

## ODS 12: CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS

*Fundação Luterana de Diaconia (FLD)<sup>1</sup>  
Centro de Assessoria Multiprofissional(CAMP)<sup>2</sup>*

O Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 12 visa assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis. Entre as metas está alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais, reduzir substancialmente a geração de resíduos e garantir que as pessoas em todos os lugares tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.

No modelo de desenvolvimento em vigor no Brasil, nos últimos anos, os interesses do capital têm supremacia sobre os direitos das trabalhadoras e dos trabalhadores. A expansão do agronegócio e dos grandes projetos de mineração e energia têm enormes impactos sociais, ambientais e culturais, e geram violações de direitos humanos, principalmente dos povos e comunidades tradicionais e das populações em situação de pobreza. Os altos lucros do sistema financeiro e de grandes empresas aumentam a desigualdade. Enquanto isso, a maioria da população perdeu emprego e renda (hoje são cerca de 13 milhões de pessoas desempregadas e 40 milhões de trabalhadoras e trabalhadores informais) e mais de 600 mil micros, pequenas e médias empresas fecharam. Um consumo responsável somente é possível se o direito ao trabalho, com a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito (PIDESC, artigo 6) e o direito a condições de trabalho justas e favoráveis com uma remuneração que proporcione uma existência decente das pessoas trabalhadoras e suas famílias (PIDESC, artigo 7) são garantidos. A flexibilização e redução dos direitos trabalhistas, o alto nível de desemprego, o crescimento da pobreza e da desigualdade nos últimos anos violam os direitos humanos e inviabilizam o acesso ao consumo responsável, principalmente da população em situação de pobreza.

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) baseiam suas atuações na garantia dos direitos humanos, afirmação da democracia, justiça socioambiental e justiça econômica. A justiça socioambiental promove relações justas entre os diferentes grupos sociais e o ambiente onde se inserem, como base para a construção de modelos de sociedades capazes de garantir a plena forma de vida de todos os seres do planeta. A justiça econômica significa o direito e a capacidade de todas as pessoas viverem livres de pobreza, de forma justa, humana e digna.

---

<sup>1</sup> Escrito por Angelique van Zeeland, economista, doutora em Economia do Desenvolvimento, assessora programática da FLD.

<sup>2</sup> Escrito por Daniela Tolfo, socióloga, secretária executiva do CAMP.

As OSCs têm trabalhado na perspectiva de assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis, por meio da promoção da agricultura familiar e agroecologia e da economia popular solidária. A economia popular solidária tem como objetivo a sustentação da vida das pessoas trabalhadoras e suas famílias, se orienta pelos princípios de viabilidade econômica associativa, autogestão, cooperação e solidariedade, e é baseado no uso sustentável da biodiversidade. São construídas relações equitativas de produção e práticas de consumo responsável. A economia popular solidária é constituída por cooperativas populares, associações e grupos informais que atuam em segmentos como agricultura familiar, alimentação, artesanato, confecção, reciclagem e serviços.

As grandes empresas nos diversos segmentos, agronegócio, indústria, financeiro têm recebido sistematicamente subsídios governamentais. No Brasil dos últimos anos temos vivenciado a completa ausência - tanto de subsídios, quanto uma redução drástica de implementação de políticas públicas de fomento a empreendimentos econômicos solidários. A sustentabilidade destes empreendimentos, que garantem trabalho e renda para as famílias, muitas vezes depende de apoio e articulação pelas OSCs, redes e fóruns de economia solidária.

Processos de formação e capacitação em economia solidária, que incluem temas técnicos como viabilidade econômica e gestão democrática e agora com a Pandemia, o uso das redes sociais para comercialização virtual, são exemplos destes processos. Além disso, as OSCs promovem o fomento por meio de apoio a pequenos projetos, estímulo à criação de fundos solidários - que são ferramentas importantes na geração da sustentabilidade financeira dos empreendimentos, fortalecimento de coletivos e redes de cooperação e solidariedade, criação de bancos e moedas comunitárias são algumas das ações das OSCs. Estas ações, conforme o segundo Mapeamento Nacional da Economia Solidária no Brasil (2013), alcançam cerca de 1,4 milhão de pessoas, gerando renda, trabalho, desenvolvimento local comunitário e, principalmente, cidadania e direitos.

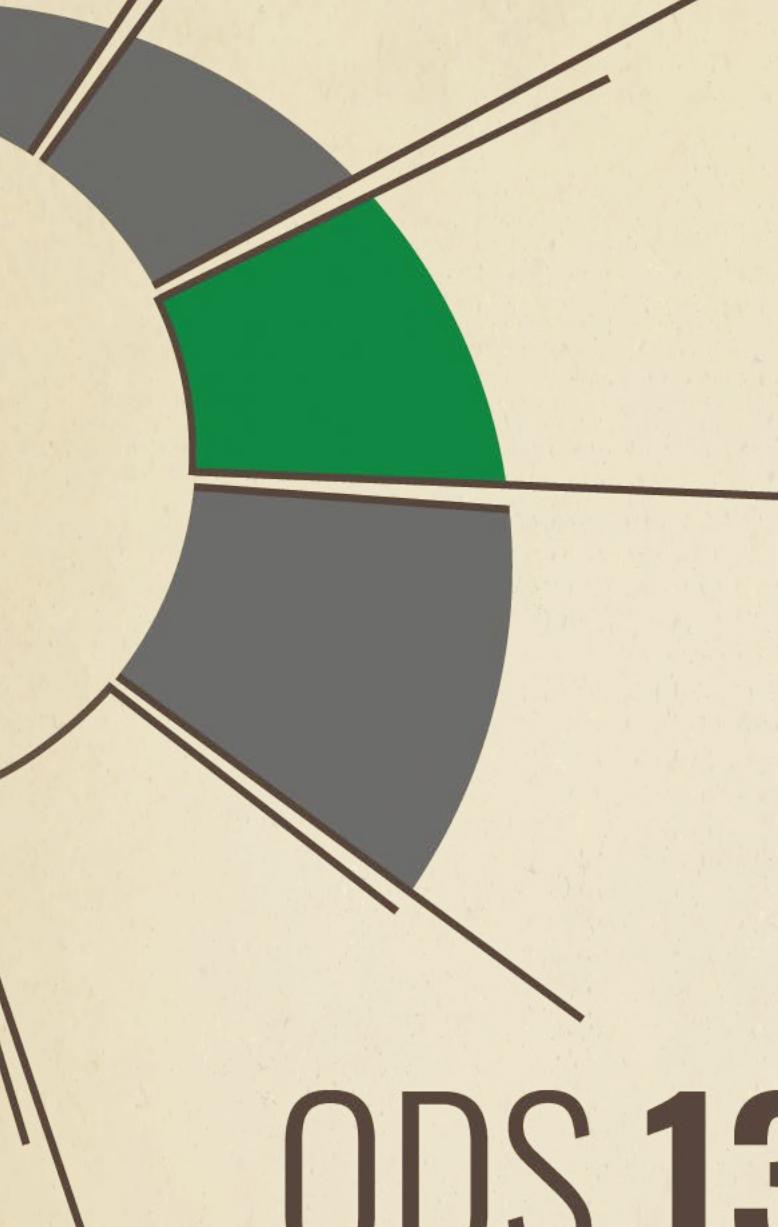
A proposta de Política Nacional de Economia Solidária, que cria o Sistema Nacional de Economia Solidária para promover empreendimentos econômicos solidários e autogestionários e o trabalho associado e cooperativado tramita no parlamento desde 2012. A aprovação desta lei, bem como leis ao nível dos estados, que acontecerá somente por meio de incidência política e pressão popular, dará condições para o fomento e para compras públicas dos empreendimentos econômicos solidários. São necessários estratégias e processos de incidência política ao nível nacional e internacional para que padrões de produção e consumo sustentável, com distribuição de renda e garantia dos direitos humanos, sejam assegurados.

---

<sup>2</sup> IPEA. Nota Técnica nº 15. Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais – DIRUR. *Apontamentos sobre a dimensão territorial da pandemia da covid-19 e os fatores que contribuem para aumentar a vulnerabilidade socioespacial nas unidades de desenvolvimento humano de áreas metropolitanas brasileiras*. Abril de 2020

O ODS 12 tem como meta, entre outras, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso, e promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais. As OSCs realizam incidência política e controle social, para influenciar em processos de formulação, avaliação e financiamento de políticas públicas, por meio de fóruns e conselhos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (2010) estabelece a gestão integrada de resíduos sólidos com a inclusão socioeconômica das catadoras e catadores de materiais recicláveis. Contudo, na maioria dos municípios a lei não é aplicada. As catadoras e catadores ficam à margem do processo de reciclagem. É necessário a pressão da sociedade civil para garantir a inclusão socioeconômica das catadoras e catadores.



# AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA

## ODS 13

tomar **medidas urgentes** para **combater** a **mudança** do **clima** e seus impactos

## ODS 13: AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA

*Fórum Mudanças Climáticas e Justiça Socioambiental<sup>1</sup>*

Pelo lado dos governos, pouco ou nada foi feito para alcançar esse objetivo. Alguns anúncios, ligados à pós-pandemia, não passam de anúncios genéricos de priorizar a “economia verde”, que podem morrer no mar dos anúncios-marketing. A depender de quem ou de que poderão tornar-se efetivos? Das pressões populares nas ruas ou de mais alguns eventos climáticos extremos que afetem os países mais ricos.

O impacto das mudanças climáticas afeta o conjunto dos direitos humanos, particularmente o direito a um ambiente saudável. A Constituição Federal (Artigo 225) determina que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”, como um “bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”. Enfrentar a mudança climática é operar para a garantia do direito constitucional.

Estudos mostram que, no Brasil, quase metade das emissões de gases de efeito estufa vem do desmatamento, sendo previsto um aumento de 10 a 20% nas emissões em 2020. Segundo dados de 2018 do Sistema de Estimativas de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SEEG) e do Observatório do Clima, a agropecuária é responsável por 25% das emissões; a mudança no uso da terra, responsável por 44%, e a energia, por 21%, são os maiores vilões, sendo que os processos industriais e os resíduos são responsáveis por 5% cada um. As emissões per capita brutas no Brasil eram de 9,3 toneladas/ano, em 2018, bem acima da média mundial, de 7,2 toneladas/ano. A devastação das florestas contribui com cerca de 45% das emissões de gás carbono, reduzindo os canais de umidade.

Um Grupo de Trabalho da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) publicou em 2019 um Diagnóstico Brasileiro sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos.<sup>2</sup> Entre as conclusões, destaca-se que “as mudanças climáticas se agravarão como fator de impacto negativo sobre a biodiversidade e os serviços associados ao longo deste século. Os sistemas naturais são muito vulneráveis e o aumento de eventos extremos já causa perdas humanas e impactos socioeconômicos”. O Diagnóstico também mostrou que o Brasil é o quarto país no ranking dos que mais têm espécies em perigo de extinção. Também revelou a existência de pontos de desertificação e bolsões de pobreza.

---

<sup>1</sup> Escrito por Ivo Poletto, educador popular, atuando no Fórum Mudanças Climáticas e Justiça Socioambiental.

<sup>2</sup> Disponível em [www.bpbes.net.br/wp-content/uploads/2019/09/BPBES\\_Completo\\_VF-1.pdf](http://www.bpbes.net.br/wp-content/uploads/2019/09/BPBES_Completo_VF-1.pdf). Sobre a Plataforma ver <http://portal.sbpccnet.org.br/noticias/plataforma-brasileira-de-biodiversidade-e-servicos-ecossistemicos-completa-tres-anos/>

Estes dados mostram o agravamento da situação em razão da atuação que não faz o enfrentamento da mudança climática e sim promove práticas e políticas que incentivam os fatores que são por ela responsáveis. Ou seja, as ações têm sido não somente de omissão, mas de ação favorável ao agravamento da mudança climática.

No Brasil, a tentativa de mobilização alcançou a Rede Globo. “Se todos sabem – referindo-se ao que deve ser feito para alcançar cada ODS, por que não é feito?” Pelas dicas concretas, para a empresa de comunicação e para as grandes empresas que a financiam, os telespectadores/as seriam responsáveis para que um país e o mundo alcance o “combate às mudanças climáticas e aos seus impactos”.

E isso ocorre nos mesmos dias em que uma centena de superricos empresários lançaram carta pública pedindo: cobrem, cobrem, cobrem mais impostos de nós para dar conta dos custos do enfrentamento da pandemia do coronavírus! Pedem aos governos que, por favor, cobrem mais impostos. E vale lembrar que essa é, pelo menos, a segunda iniciativa pública e coletiva de empresários com igual pedido.

Por que fazem isso: por tomarem consciência, num instante de lucidez, de que tudo, tudo mesmo, pode ser diferente se a renda e a riqueza concentradas forem democratizadas? Ou estão se prevenindo para que a democratização seja limitada, via impostos, e para que os mecanismos de exploração capitalista e de especulação que drenam a riqueza para suas mãos e bolsas não sofram mudanças radicais?

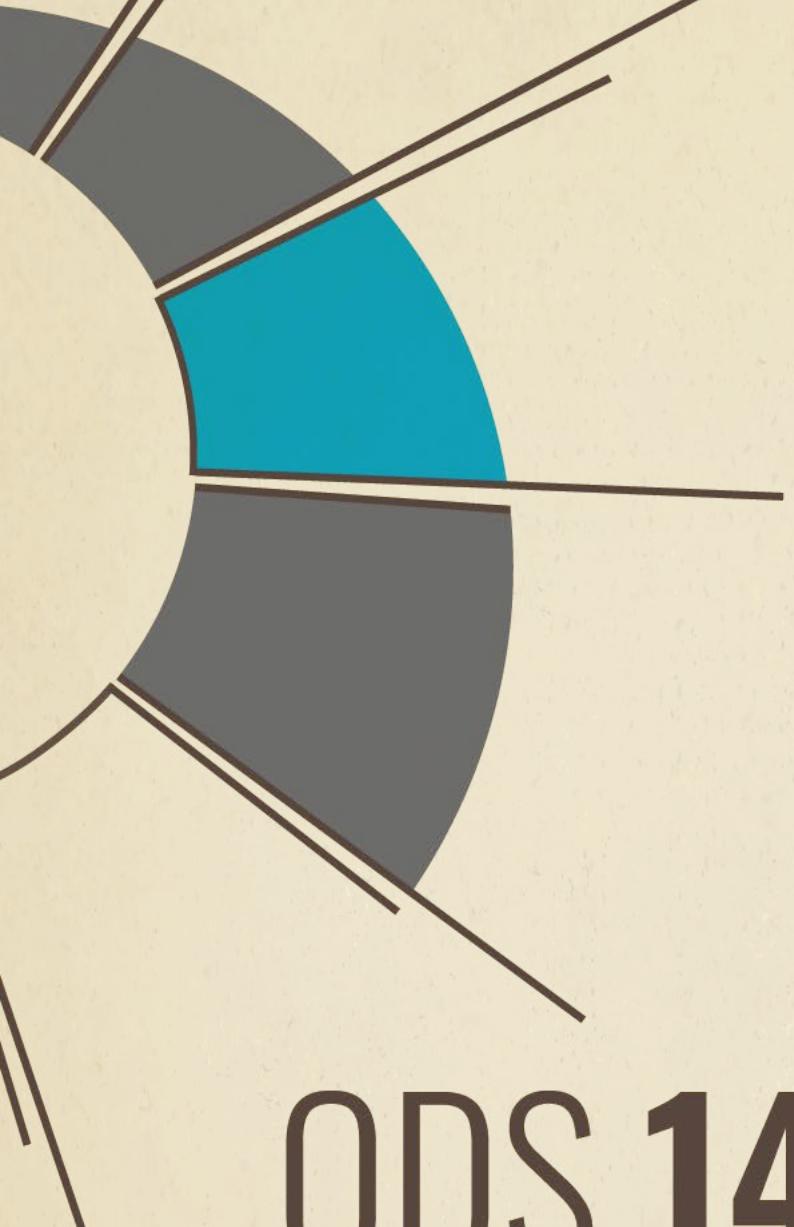
A realidade é essa: estão se multiplicando as ações de movimentos sociais, entidades e organizações da sociedade civil, entre elas as promovidas pelo Fórum Mudanças Climáticas e Justiça Socioambiental, visando combater o que causa as mudanças climáticas, e não apenas a adaptação aos seus efeitos, que afetam mais as pessoas, comunidades e povos empobrecidos, mas não serão suficientes para alcançar o ODS 13. E pouco ou quase nada impactam práticas periféricas de empresas, quase sempre voltadas para pintar de verde a manutenção dos processos que causaram e mantém em expansão a contaminação da atmosfera, o uso predatório do solo, o consumismo, a concentração da riqueza e a manutenção da miséria.

O que falta? A existência de governos que tenham vontade política de enfrentar as causas das mudanças climáticas, e que o façam radicalizando a democracia: democratizando a riqueza e os frutos do trabalho humano e da Terra, deixando o petróleo, o carvão e o gás no subsolo e promovendo fontes mais limpas de energia, promovendo quem cultiva com cuidado a Terra e penalizando quem a explora e contamina os solos, a água, a atmosfera.

É grande o desafio de reeducação das pessoas para mudar o seu modo de vida e de conquista de governos efetivamente democratizadores.

Como pistas de mobilização nacional e mundial, vale ressaltar a recente autoconvocação para a Assembleia Mundial pela Amazônia, bem como a Articulação pelos Direitos da Natureza – a Mae Terra no Brasil. Quem as apoiará: a ONU? O Banco Mundial? O FMI? Os grandes empresários, participando apenas como cidadãos e dispostos a acolher as decisões democráticas também em relação a eles?

Só uma Assembleia Mundial dos Povos – e não de governos – será capaz de liderar a humanidade para enfrentar as mudanças climáticas,



VIDA NA ÁGUA

# ODS 14

**conservação** e uso sustentável  
dos oceanos, dos mares e dos  
**recursos marinhos** para o  
**desenvolvimento** sustentável

## ODS 14: VIDA NA ÁGUA

*Instituto Terramar*

O ODS 14, à luz dos Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (DhESCA) e das experiências da Sociedade Civil Organizada (OSC), é um marco na construção de metas, alianças e entendimentos globais - sobretudo, frente às urgências socioambientais planetárias. Um conceito chave aqui é o do *Desenvolvimento Sustentável (DS)*, adotado em diferentes medidas pela sociedade civil, Estados e Corporações e que, não necessariamente harmoniza com os DhESCA, dados os antagonismos práticos dos modelos econômicos frente aos direitos dos povos e à conservação ambiental.

Desde a realidade brasileira, o princípio orientador de que as gerações atuais se comprometam com o futuro das próximas e do planeta impulsiona olhar o passado escravagista e a permanecia do patriarcado racista nas estruturas políticas, econômicas, jurídicas e socioculturais, onde violações de direitos humano se sobre-exploração ambiental são estruturais e metodológicas.

Nesses marcos, as conquistas formais ficam submetidas a modernos modelos colonizadores, cujos sujeitos dominantes não se comprometem com diferentes gerações presentes e futuras, tampouco com a vida nos mares e oceanos.

Contudo, uma diversidade de população quilombolas, indígenas, caiçaras e pesqueiras que mantêm relações vitais com os ambientes marinhos e formam os povos do mar resistem, em situação dramáticas desigualdades, a esses passados e presentes que levam a futuros sombrios. Tais populações desenvolvem formas de ocupação e uso considerados sustentáveis, e, portanto, potentes para efetivar o ODS 14. Mas, apesar da potência dos povos das águas, que convive com os ciclos ecológicos, seus portadores são ao mesmo tempo violentados em seus direitos, e destino direto e imediato dos danos socioambientais que afetam a vida nas águas e no planeta.

Setores como indústria portuária, do petróleo, energia eólica, turismo de massa e outras cadeias produtivas de larga escala, poluem, contaminam, destroem ecossistemas e biodiversidade; afetam espaços de trabalho e moradia; promovem militarização e violência contra ativistas comunitários; descumprem marcos jurídicos e acordos nacionais e internacionais. Porém mantém-se privilegiados nas definições sobre os direitos de acesso, uso e ocupação dos territórios.

É nesse contexto, que ocorrem as tragédias extremas como o derramamento de petróleo na costa do Nordeste brasileiro em 2019 um “crime no mar”<sup>1</sup> que até agora segue sem um esclarecimento. O dano chegou a nove Estados do Nordeste e dois do Sudeste. O número de municípios atingidos é superior a 130. O vazamento de óleo matou animais marinhos, poluiu praias e prejudicou mais de 300 mil pescadores.

O Laboratório de Avaliação, Recuperação e Restauração de Ecossistemas Aquáticos da UFPE diz que foi o maior impacto ambiental por derramamento de óleo no Brasil em termos de extensão. Um ano depois, a Marinha do Brasil finalizou a primeira etapa da investigação, mas não chegou a conclusão sobre os possíveis responsáveis pela tragédia ambiental.<sup>2</sup>

Contudo, vivenciamos perdas profundas dos direitos ambientais, desfazimento das políticas de conservação, com a ascensão de um governo declaradamente antiambiental e contra as conquistas de direitos. Exemplo mais recente disso, foram as sucessivas e autoritárias tentativas do próprio Ministério do Meio Ambiente, de revogar as Resoluções 302 e 303 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que protegem mangues e restingas, ambientes fundamentais para proteção e conservação da vida dos mares, oceanos e zonas costeiras.

No que se refere à solidariedade e cooperação internacionais, destaque-se sua importância no reconhecimento e fortalecimento dos sujeitos, e do exercício dos direitos dos povos e comunidades. Num contexto de retrocessos dilacerantes e aumento da violência e perdas democráticas, para as relações de parcerias está o desafio de fortalecer o enfrentamento às injustiças ambientais e a visibilidade positiva dos povos e seus direitos junto à sociedade. Isso pressupõe reorganizar os compassos entre as exigências oficiais e a complexidade das demandas em horizonte de mais longo prazo do que o previsto nas metas do ODS 14

---

<sup>1</sup> Ver a publicação “Derramamento de petróleo na costa Nordestina – Crime e Tragédia Ambiental”. Disponível em [https://issuu.com/signin?onLogin=%2Finstituto.terramar.ce%2Fdocs%2Fpetroleo\\_crime\\_tragedia&issuu\\_product=document\\_page&issuu\\_context=action&issuu\\_cta=follow\\_publisher](https://issuu.com/signin?onLogin=%2Finstituto.terramar.ce%2Fdocs%2Fpetroleo_crime_tragedia&issuu_product=document_page&issuu_context=action&issuu_cta=follow_publisher)

<sup>2</sup> Ver Notas da Marinha em [www.marinha.mil.br/sites/default/files/nota\\_a\\_imprensa\\_oleo\\_26ago.pdf](http://www.marinha.mil.br/sites/default/files/nota_a_imprensa_oleo_26ago.pdf) e [www.marinha.mil.br/sites/default/files/nota\\_a\\_imprensa\\_-\\_investigacao\\_derramamento\\_de\\_oleo\\_-04set\\_0.pdf](http://www.marinha.mil.br/sites/default/files/nota_a_imprensa_-_investigacao_derramamento_de_oleo_-04set_0.pdf)

[www.marinha.mil.br/sites/default/files/nota-esclarecimento-oglobo1908.pdf](http://www.marinha.mil.br/sites/default/files/nota-esclarecimento-oglobo1908.pdf).

Ver também [www.brasildefato.com.br/2020/08/30/um-ano-aos-vazamento-de-oleo-no-nordeste-nenhum-responsavel-foi-identificado](http://www.brasildefato.com.br/2020/08/30/um-ano-aos-vazamento-de-oleo-no-nordeste-nenhum-responsavel-foi-identificado)

# ODS 15

proteger, **recuperar** e promover o uso sustentável dos **ecossistemas terrestres**, gerir de forma sustentável as florestas, **combater** a **desertificação**, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

## ODS 15: VIDA TERRESTRE

*Articulação Nacional de Agroecologia (ANA)* <sup>1</sup>

O ODS 15 pretende “Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade”. Inclui o direito ao meio ambiente saudável, previsto nos mais diversos instrumentos de proteção dos direitos humanos e particularmente como direito na Constituição Federal 1988 que define que: “todos têm direito ao meio ambiente ecológicamente equilibrado”, como um “bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”.

Os sistemas agroalimentares desempenham como a principal força motriz por trás das transformações biofísicas do planeta, ao mesmo tempo em que se apresentam como o setor econômico mais afetado por essas mesmas transformações. As condições ecológicas para a agricultura (solos férteis, biodiversidade, água limpa, clima estável) deterioraram-se de maneira alarmante devido ao atual padrão de produção, processamento, distribuição e consumo de alimentos.

As corporações transnacionais buscam atualizar antigas narrativas em resposta ao agravamento da fome e da degradação dos recursos naturais gerada pelas monoculturas e criatórios industriais buscando, retoricamente, conciliar o produtivismo economicista à sustentabilidade ecológica. Para tanto, recorrem a propostas como *agricultura climaticamente inteligente e intensificação sustentável*, que não passam de nova roupagem narrativa para a manutenção da lógica de privatização e mercantilização dos bens naturais e consequente domínio das grandes corporações sobre a agricultura e a alimentação.

Em outro caminho, ao desenvolver novas formas de produção, processamento, distribuição e consumo de alimentos, uma infinidade de iniciativas agroecológicas protagonizadas por comunidades camponesas em todo o mundo contribui para a relocalização dos sistemas agroalimentares e para a reapropriação de crescentes porções do poder político e dos valores econômicos expropriados pelos impérios alimentares.

Redes de inovação agroecológica emergem, fomentando ambientes de diálogo de saberes e contribuindo para a criação de trajetórias que combinam a conservação dos recursos naturais com a emancipação econômica e política dos diferentes sujeitos do campo.

---

<sup>1</sup>Texto escrito por Paulo Petersen e Flavia Londres.

Um aspecto recorrente e cada vez mais visível nesses processos de transformação social é o papel determinante que as mulheres desempenham ao acionarem seus conhecimentos, habilidades e valores socialmente construídos em direção aos cuidados e à sustentabilidade da vida. Embora quando analisadas individualmente essas experiências possam parecer irrelevantes, em conjunto revelam a grande potência do enfoque agroecológico.

As metas associadas ao ODS 15, de acordo com o enfoque da Agroecologia, não serão alcançadas de forma desvinculada daquelas relacionadas a outros ODS. Note-se que, além de contribuir para a proteção dos ecossistemas terrestres e da biodiversidade, a promoção de sistemas agroalimentares biodiversificados, base da agroecologia, gera efeitos positivos sobre construção da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e a superação da pobreza, assim como a redução das desigualdades e a igualdade de gênero, focos de outros ODS.

Também contribuem para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas e para a proteção da biodiversidade e dos ciclos hidrológicos, focos de três ODS independentes. Crises estruturais, tais como a que atravessamos, cobram soluções estruturais e não soluções setoriais, em geral promovidas pela via da inovação científica comandada pelas corporações ou pelos mercados, também crescentemente controlados pelas grandes corporações oligopolistas.

Objetivamente, é necessário considerar que a agroecologia supõe uma nova geração de políticas públicas que reconheçam e fortaleçam o papel das instituições locais e organizações da agricultura familiar camponesa na regulação dos sistemas agroalimentares e no desenvolvimento territorial, formuladas e implementadas em ambientes institucionais democráticos e que possam incentivar a conformação e/ou o fortalecimento de redes alimentares alternativas que envolvam agricultores/as e outros atores locais.

# ODS 16

promover **sociedades pacíficas e inclusivas** para o **desenvolvimento sustentável**, proporcionar o acesso à **justiça** para todos e construir **instituições eficazes**, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

## ODS 16: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

*Fórum Ecumênico Act Brasil (FEACT)*

O ODS 16 trata das questões relativas ao sistema de justiça e segurança e também sobre o Estado de Direito. Em linhas gerais, este ODS engloba os direitos humanos, particularmente os direitos civis e políticos previstos no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e os direitos previstos no artigo 5º da Constituição Federal. A garantia destes direitos passa por uma série de medidas necessárias para um ambiente favorável à promoção da liberdade e das condições de vida adequadas para todos e todas.

Segundo o Anuário 2020<sup>1</sup> do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), a violência letal atingiu a 47.773 pessoas por morte violenta intencional em 2019, numa taxa de 22,7 por 100 mil habitantes – o que indica uma redução de 17,7% em relação a 2018. No mesmo ano houve 6.357 mortes por intervenções policiais, um crescimento de 13,3%. Do total das vítimas, 74,4% eram pessoas negras (25,3% brancas e 0,4% amarelas e indígenas), 51,6% jovens até 29 anos; 8,8% mulheres; e 10,3% crianças e adolescentes - sendo que do total, 72,5% dos crimes foram cometidos por arma de fogo. O Anuário também registrou que a cada dois minutos, uma mulher sofre agressão física.

Foram registradas, em 2019, 266.310 lesões corporais dolosas em decorrência de violência doméstica, crescimento de 5,2%. Segundo o Anuário, a cada oito minutos ocorre um estupro, sendo 66.123 vítimas de estupro (57,9% tinham máximo de 13 anos e 85,7% do sexo feminino). No caso de feminicídio, foram 1.326 vítimas, um crescimento de 7,1% em relação a 2018. Das vítimas, 66,6% eram negras; 56,2% tinham entre 20 e 39 anos e 89,9% foram mortas pelo companheiro ou ex-companheiro.

A violência contra a mulher indica uma queda de 9,9% no registro de agressões de violência doméstica, mas houve aumento de 3,8% de chamadas para o 190 – o feminicídio aumentou, tendo havido 648 vítimas (aumento de 1,9% em relação a 2019).

As agressões contra LGBTQI+ cresceu 7,7% de 2018 para 2019. No caso do sistema prisional, em 2019 havia 755.274 pessoas privadas de liberdade, sendo 66,7% negros – o déficit de vagas era de 305.660. No primeiro semestre de 2020, no contexto da Covid-19, o FBSO registrou um aumento de 7,1% de mortes violentas em relação a 2019.

---

<sup>1</sup> Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-final.pdf>. Para o Infográfico ver <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/infografico-2020-anuario-14-final.pdf>

Isso significa que em 2020 ocorreram 25.712 mortes, ou seja, a cada dez minutos, uma pessoa é assassinada no Brasil. Das mortes violentas, 3.181 mortes foram decorrentes de intervenções policiais (aumento de 6% em relação a 2019). Foram registrados 27.207 casos de Covid-19 no sistema prisional (abr-set), com um índice de 3.637 casos para cada 100 mil presos.

Mulheres, LGBTQI+ e negros/as, especialmente jovens estão seriamente ameaçados no Brasil, por causa do racismo, da misoginia e da LGBTfobia - o que nos leva a afirmar que uma país desigual é um país sem paz e justiça e não garantidor de equidade. Junto com isso, a sobrevivência dos modos de vida e da existência dos povos indígenas seguem sendo permanentemente ameaçadas, algo perceptível nas mudanças ocorridas na política indigenista brasileira.

As condições para a ação de prevenção e combate à tortura têm sido prejudicadas e ainda estão longe de serem as necessárias para dotar o País de um efetivo Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura<sup>3</sup>, visto que o governo atual baixou normas (como o Decreto Federal nº 9.831/2019) que ferem a autonomia do Mecanismo e geram retrocesso nesta política. A implementação nas unidades federativas também é baixa, sendo que a implementação dos Mecanismos Estaduais não chega a um terço das unidades da federação.

Há também um desmonte da institucionalidade democrática, sobretudo pelo ataque e desmonte dos espaços de participação, o que ocorreu com a edição do Decreto Federal nº 9.759, de 11/04/2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Foram dezenas de colegiados extintos e reestruturados, sempre orientados pela restrição e redução da participação da representação da sociedade civil e aumento da representação governamental.

Ademais, a cultura de ódio tem crescido na sociedade, por vezes incentivada por pronunciamentos de altas autoridades. Entre suas bases estão os sérios avanços de diversos fundamentalismos que resultam em ataques aos direitos e em fragrante desrespeito ao “pluralismo político” como um dos fundamentos do Estado (CF artigo 1º, V).

Entre as razões para que os fundamentalismos avancem estão as seguintes questões: a) não existência de um dispositivo constitucional que determine expressamente que a República Federativa do Brasil é um Estado laico, já que o princípio da laicidade não é uma norma constitucional de eficácia plena, mas um princípio tensionado com a igualdade e a liberdade religiosas. A forte presença de confissões religiosas cristãs hegemônicas nos espaços públicos, particularmente de grupos fundamentalistas que dão base e orientação para ações de

---

<sup>1</sup>Ainda que este tenha sido criado pela Lei Federal nº 12.847/2013 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.154/2013, implementando o Protocolo Facultativo OPCAT, que foi adotado pelo Decreto Federal nº 6.085/2007.

São exemplos:

- a) o slogan do governo federal: “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos” que orienta, entre outras, a ação do Itamaraty – Ministério das Relações Exteriores, que vetou a utilização do termo gênero para além do sexo biológico;
- b) o veto à educação sexual para prevenir o abuso sexual contra meninas;
- c) tentativas de interferência por parte do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no caso da menina que engravidou em razão de estupro e que estava autorizada a fazer interrupção da gravidez;
- d) a Lei Federal nº 14.021/2020, de 07/07/2020, que permite presença de religiosos junto aos povos indígenas isolados e de recente contato.

O quadro apresentado indica que a institucionalidade não tem sido organizada adequadamente para fazer frente às violências e para a promoção da paz. Há desafios imensos a serem superados para que efetivamente se constituam numa institucionalidade protetora dos direitos humanos.

No Rio de Janeiro, grupos fundamentalistas associados ao crime organizado que controla um determinado território, impedem a realização das celebrações, bem como, o uso de símbolos e vestimentas características dos e das fiéis das tradições matriz africana. Emblemático o caso ocorrido em 07 de agosto de 2020 em que uma mãe perdeu a guarda de sua filha de 12 anos, porque a menina optou por realizar a sua iniciação religiosa no Candomblé.

O caso é um exemplo de que as instituições estão sob influência dos fundamentalismos. Isso porque, caberia à promotoria garantir o direito da jovem e sua mãe escolher a religião com a qual se identificam. A liberdade religiosa de mãe e filha optarem por sua pertença não foi garantida pela instituição que deveria zelar por este direito.

<sup>4</sup> Ver [www.justificando.com/2019/06/28/lawfare-e-igualdade-de-genero-itamaraty-veda-o-uso-do-termo-genero-para-alem-do-sexo-biologico/vetou](http://www.justificando.com/2019/06/28/lawfare-e-igualdade-de-genero-itamaraty-veda-o-uso-do-termo-genero-para-alem-do-sexo-biologico/vetou)

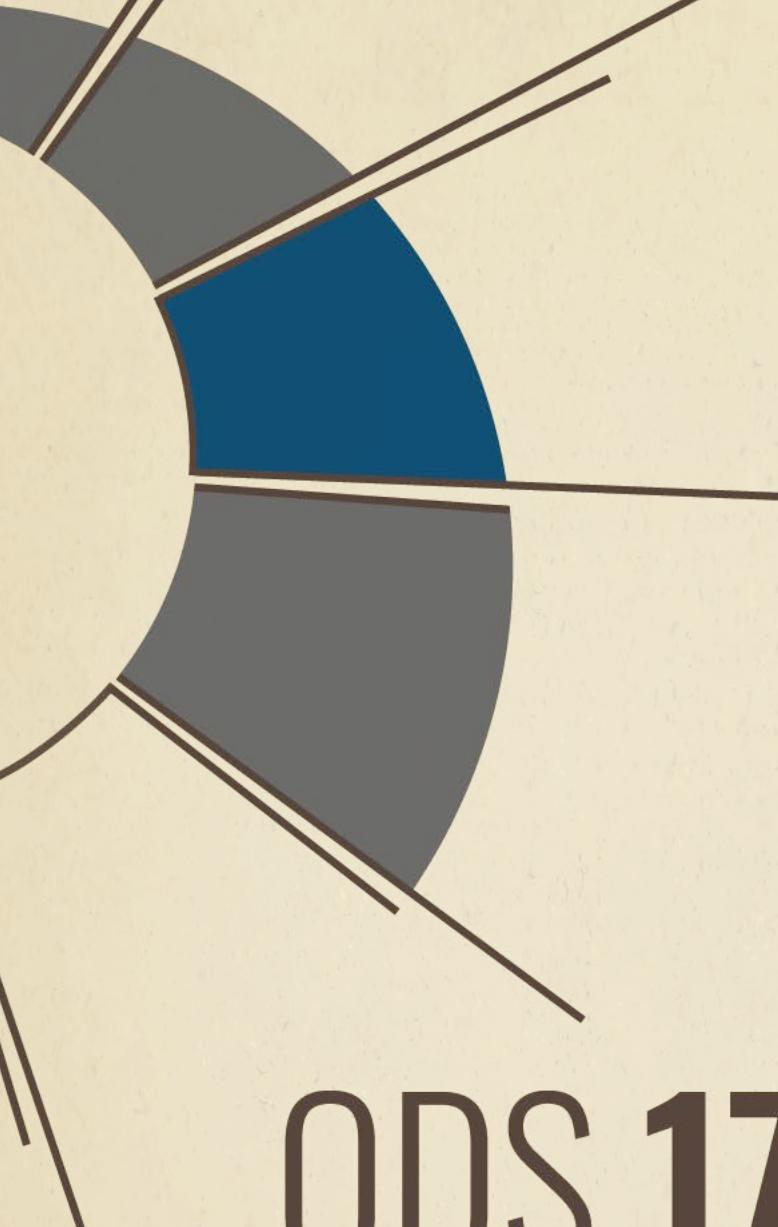
<sup>5</sup> Ver [www.hypeness.com.br/2020/07/brasil-e-arabia-saudita-vetam-educacao-sexual-para-combater-violencia-contra-meninas/](http://www.hypeness.com.br/2020/07/brasil-e-arabia-saudita-vetam-educacao-sexual-para-combater-violencia-contra-meninas/)

<sup>6</sup> Ver <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/08/15/menina-de-dez-anos-engravida-apos-ser-estuprada-no-espirito-santo.ghtml>

<sup>7</sup> Ver <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/05/22/projeto-de-lei-voltado-a-protoger-povos-indigenas-permite-presenca-de-missionarios-religiosos-em-areas-de-isolados.ghtml>

Estratégias para o enfrentamento dos fundamentalismos:

- a) compreender mais adequadamente o papel da religião e a relação dela com a sociedade;
- b) desnudar o campo conservador e os fundamentalismos;
- c) compreender mais profundamente a complexidade das demandas sociais;
- d) rever o discurso de defesa do Estado Laico como oposição aos fundamentalismos;
- e) atenção à juventude, um dos principais alvos dos grupos fundamentalistas;
- f) realização de campanhas de promoção à diversidade religiosa;
- g) realização de campanha que afirme que a liberdade religiosa não é direito absoluto, sendo vinculada aos direitos humanos;
- h) implementação de ações concretas como reconstrução de casa de reza indígenas e de terreiros de candomblé



# PARCERIAS E MEIOS DE IMPLIMENTAÇÃO

## ODS 17

fortalecer os **mecanismos**  
de implementação e  
revitalizar a **parceria**  
**global** para o  
desenvolvimento sustentável

## ODS 17: PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

*Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais (ABONG)  
GT Agenda 2030*

O princípio da progressividade na garantia dos direitos humanos e em consequência de proibição de retrocessos está sob ataque nos últimos anos. Mas é fundamental afirmar sua vigência. Está previsto expressamente como necessidade no Pacto Internacional sobre Direitos Civil e Políticos (art. 5º, §§ 1º e 2º) e no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (art. 5º, §§ 1º e 2º), sendo, portanto uma necessidade para todos os Direitos.

A postura isolacionista em âmbito internacional do governo federal, altamente ideologizado, e a subserviência aos Estados Unidos da América afetaram as parcerias globais do Brasil, política e economicamente. Há cinco anos os recursos dedicados à cooperação internacional, que já não eram significantes considerando o tamanho da economia do país, só têm diminuído, com grandes reveses nos anos de 2018 e 2019. Entre outras questões, estes movimentos vêm causado impactos negativos nas metas propostas para o ODS 17 – Parcerias e meios de implementação.

Segundo o Relatório Luz 2020 do Grupo de Trabalho da Agenda 2030, dentre as 19 metas, seis delas estão em condição insuficiente (17.1, 17.3, 17.6, 17.8, 17.17 e 17.18), sete estão estagnadas (17.2, 17.5, 17.7, 17.10, 17.11, 17.12 e 17.19) e outras seis se encontram em momento de retrocesso (17.1, 17.9, 17.13, 17.14, 17.15 e 17.16). Além de tudo isso, não há esforço concentrado de adequação de políticas públicas e legislação para aproximar o país dos princípios fundamentais da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável.

Ao contrário, em 2019 e 2020, aumentou o retrocesso de direitos das populações indígenas e quilombolas, o desmatamento, o orçamento para programas de combate à violência contra a mulher, diversas políticas voltadas à segurança alimentar e nutricional foram extintas. Após análise conjunta e integrada dos dados, informações e análises expostas no Relatório Luz 2020, pode-se perceber que o Brasil não deve alcançar diversos objetivos e metas da Agenda 2030.

Em algumas situações há retrocessos a estágios pré-2015, particularmente nos relacionados à erradicação da pobreza, redução

<sup>1</sup>Para o conhecimento de cada meta específica ver [www.ipea.gov.br/ods/ods17.html](http://www.ipea.gov.br/ods/ods17.html)

<sup>2</sup>Ver o pedido de suspensão do teto de gastos apresentado pela sociedade civil ao Supremo Tribunal Federal nas ADI 5715, ADI 5658 E ADI 5680. Ver texto em [https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/Pedido\\_urgente\\_suspens%C3%A3o\\_EC95\\_1FINAL.pdf](https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/Pedido_urgente_suspens%C3%A3o_EC95_1FINAL.pdf)

<sup>3</sup>Ver <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral/guedes-quer-novo-direito,70003085721> e [www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/11/governo-propoe-condicionar-direitos-sociais-dos-cidadaos-a-situacao-fiscal.shtml?utm\\_source=facebook&utm\\_medium=social&utm\\_campaign=compfb](http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/11/governo-propoe-condicionar-direitos-sociais-dos-cidadaos-a-situacao-fiscal.shtml?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=compfb)

das desigualdades, democratização da governança, acesso a serviços públicos universalizados, contenção da devastação ambiental e estabelecimento de parcerias para a capacitação humana e o financiamento voltados ao desenvolvimento sustentável.

Mas há diversos progressos em setores isolados, sem dúvida. Iniciativas exitosas da sociedade civil organizada, cumprindo seu mandato do parágrafo 89 da declaração política da Agenda 2030, reportando sobre o monitoramento da implementação; de entes subnacionais como prefeituras alinhadas com soluções para os problemas históricos, sistêmicos e estruturais do país.

Por fim, pode-se salientar que o Brasil já tem as instituições que podem facilitar o financiamento para o desenvolvimento sustentável e alavancar a economia de sua estagnação investindo em soluções inovadoras e circulares, reduzindo gradualmente o financiamento de iniciativas com alta externalidade negativa tanto ambiental quanto social.

É de se salientar a função crucial dos bancos de desenvolvimento, como o BNDES e os regionais BNB, BRB, da Amazônia e de Minas Gerais; e dos bancos públicos comerciais, Banco do Brasil e Caixa, como agentes basilares do financiamento para o desenvolvimento que seja sustentável e permanente, a fim de resolver de vez problemas insistentes que há muito nos envergonham.

Aparecem como medidas fundamentais de consagração de retrocessos a Emenda Constitucional nº 95/2016<sup>2</sup> e suas consequências na implementação dos direitos em razão do estabelecimento de teto de gastos. Junto com ela, a Proposta de Emenda Constitucional do Pacto Federativo (PEC 188/2019), apresentada pelo governo Bolsonaro e em tramitação no Congresso Nacional, na qual há a previsão de um “novíssimo direito”, o “direito ao equilíbrio fiscal intergeracional”<sup>3</sup>, uma completa inversão do sentido de direitos. Em suma, o que vem ocorrendo é um processo de inviabilização das condições de garantia dos direitos e de busca da realização dos ODS, num movimento contrário à busca de condições para sua implementação.

## CONCLUSÃO

Inicialmente, agrademos imensamente as valiosas contribuições das organizações e redes parceiras, que tornaram esta publicação possível e nos alimentam com suas reflexões e experiências, na lida cotidiana com persistente ação em defesa e garantia dos direitos humanos.

A leitura dos textos desta publicação reafirma que, o compromisso global assinado em 2015 por 193 países, estão vinculados aos compromissos assumidos nos pactos, convenções e tratados estabelecidos pelo sistema ONU. Assim, o PAD ao desafiar organizações e redes parceiras a fazerem a análise crítica dos ODS à luz dos Direitos Humanos, propõe um outro olhar sobre os ODS aliado a práxis da sociedade civil na contínua ação de garantia de direitos. Ao mesmo tempo pretende chamar atenção para que o monitoramento da eficácia da Agenda 2030 considere este olhar aliado ao contexto brasileiro e às medidas institucionais, públicas e governamentais implementadas pelo governo brasileiro, considerando a estrutura federativa do país – municípios, estados e nacional.

Esta agenda, os ODS, estabelece compromissos mundiais que norteiam as políticas de relações de cooperação para o desenvolvimento e o Brasil é parte destes compromissos e, portanto suas relações devem ser pautadas por tal agenda. Entretanto ao finalizarmos a leitura das análises dos 17 ODS identificamos uma total falta de compromisso e a adoção de medidas como a PEC 95/2016, que estabeleceu o limite de gastos com políticas públicas e que consequentemente inviabilizam o cumprimento e alcance dos objetivos no país.

Pois, como enfrentar as desigualdades, como implementar políticas de geração de emprego e renda, assegurar o direito à saúde e à educação, investir em pesquisa e capacitação para a produção de energia e prover a população de saneamento, sem prover recurso públicos? Como assegurar a participação da sociedade civil nos espaços institucionais de formulação e monitoramento das políticas públicas; superar a violência causada pelo racismo, o fundamentalismo, o machismo, quando o governo federal investiu no desmonte de todos os espaços de participação e controle social, desmontou o arcabouço institucional de políticas de garantia de direitos para as populações indígenas, povos e comunidades tradicionais, mulheres e jovens?

Ao considerarmos que os ODS são norteadores de uma compreensão de sociedade, de políticas e programas de desenvolvimento para presentes e futuras gerações, para a constituição de pactos civilizatórios entre nações e estabelecem princípios para as políticas de cooperação para o desenvolvimento, como assegurar a sua implementação considerando o contexto adverso no país?

Assim, o PAD pretende apoiar a reflexão coletiva para que agentes oficiais e não oficiais responsáveis pela implementação de políticas de cooperação internacional para o desenvolvimento considerem que não há e não haverá eficácia do alcance dos ODS sem a participação da sociedade civil, sem a garantia dos direitos humanos em sua integralidade e universalidade.

*Coordenação Executiva / Júlia Esther Castro França*

